



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA**

**INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL:  
O caso do Algodão Colorido da Paraíba**

Campina Grande/PB  
2017



**ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA**

**INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL:  
O caso do Algodão Colorido da Paraíba**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito à obtenção do grau de mestre em Desenvolvimento Regional

Orientador:  
Prof. Dr. Julio César Cabrera Medina

Campina Grande/PB  
2017

ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA

**INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL:  
O caso do Algodão Colorido da Paraíba**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), na área de concentração Desenvolvimento Regional, na linha de pesquisa Turismo, Cultura e Desenvolvimento Regional, como requisito para obtenção do título de mestre.

Aprovada em 26/07/2017

Banca Examinadora:



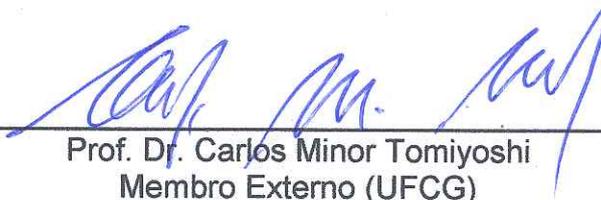
---

Prof. Dr. Julio César Cabrera Medina  
Orientador - UEPB



---

Prof. Dr. Lemuel Dourado Guerra Sobrinho  
Membro Interno - UFCG



---

Prof. Dr. Carlos Minor Tomiyoshi  
Membro Externo (UFCG)

Campina Grande – PB  
2017

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

T266i Teixeira, Ana Luiza Figueirêdo Quirino.  
Indicações geográficas e Desenvolvimento regional  
[manuscrito] : O caso do algodão colorido da Paraíba / Ana Luiza  
Figueirêdo Quirino Teixeira. - 2017.  
71 p. : il. color.

Digitado.

Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) -  
Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação  
e Pesquisa, 2017.

"Orientação: Prof. Dr. Julio César Cabrera Medina, Pró-  
Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa".

1. Indicações geográficas. 2. Desenvolvimento regional. 3.  
Patrimônio cultural. 4. Algodão colorido. I. Título.

21. ed. CDD 338.9

Dedico este trabalho a minha família:  
meus pais, esposo, irmãos e filho,  
por sempre acreditarem no meu potencial,  
inclusive quando nem eu mesma acreditava,  
e ao meu orientador Dr. Julio Cabrera, o senhor  
fará muita falta entre nós.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pelo dom da vida e pelo sustento nos bons e maus momentos. A caminhada é difícil, os percalços são muitos, mas Tua mão sempre está ali, disponível para dar o empurrão que falta e o abraço acalentador em cada pequena conquista.

Aos meus pais, Leonam e Conceição, por serem os meus maiores incentivadores na vida, por acreditarem em cada novo projeto, em cada novo passo. Ser filha de vocês é um orgulho, e saber que o novo passo dado é motivo de felicidade para vocês, me motiva a seguir sempre adiante. Sem vocês eu não teria conseguido!

Ao meu esposo, João Carlos, pelo amor incondicional, por suportar momentos difíceis e sempre estar disposto a dar uma palavra de ânimo. Por acreditar mais em mim do que eu mesma e me fazer a mulher mais feliz desse mundo. Te amo!

Ao meu filho Davi, por ser a luz da minha vida e o motor para alçar novos voos. É por você, meu pequeno, que tento cada dia ser melhor e tentarei ser para você o suporte que meus pais são para mim, sempre apoiando cada projeto, com o único desejo de te ver feliz.

Aos meus irmãos, Breno, Clarissa, e minha cunhada Luciana, pelas palavras de incentivo e pelo apoio em vários momentos dessa jornada acadêmica. Contar com o amor de vocês é uma segurança que levarei comigo durante toda minha vida.

Aos amigos Milena, Elis, Ana Paula e Max, por serem o suporte acadêmico externo, o apoio emocional em vários momentos, provocarem os sorrisos mais necessários e pelos abraços mais oportunos, por serem a minha família que eu pude escolher.

Aos amigos e companheiros de Mestrado, especialmente à Jaqueline, minha filha adotiva, Ingrid e nossa compatibilidade extrema e Thaise, por sua doçura e carinho comigo sempre.

Ao meu orientador, Julio Cabrera, por toda paciência, amizade e profissionalismo. Obrigada, professor, foi uma honra ter sido sua orientanda!

A todos os queridos professores do MDR, especialmente a Lemuel, por toda disponibilidade e doçura. Esse programa é especial por causa de vocês. Obrigada!

*"Aos intelectuais cabe-lhes aprofundar a percepção da realidade social para evitar que se alastrem as manchas de irracionalidade que alimentam o aventureirismo político; cabe-lhes projetar luz sobre os desvãos da história onde se ocultam os crimes cometidos pelos que abusam do poder; cabe-lhes auscultar e traduzir as ansiedades e aspirações das forças sociais ainda sem meios próprios de expressão." (Celso Furtado)*

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Cadeia Prod. e Inst. de Apoio ao Consórcio do Algodão Colorido.....	38
Figura 2 - Cadeia de Produção e Beneficiamento do Algodão Colorido .....	39
Figura 3 - Registro Público IG Algodão Colorido da Paraíba .....	47

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Levantamento Sistemático de Produção Agrícola - 2017.....	55
Tabela 2 - Comparativo de Área, Produtividade e Produção - 2016.....	59

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 - Evolução da Área Cultivada com Algodão Colorido na Paraíba - 2013...56

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIT:	Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção
APEX:	Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos
APL:	Arranjo Produtivo Local
CAMPAL:	Cooperativa Agrícola Mista de Patos
CONAB:	Companhia Nacional de Abastecimento
COOPNATURAL:	Cooperativa de Produção Têxtil e Afins do Algodão Colorido da Paraíba
DO:	Denominação de Origem
DSC:	Discurso do Sujeito Coletivo
EMATER:	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FIEP:	Federação das Indústrias do Estado da Paraíba
IBGE:	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IG:	Indicação Geográfica
INPI:	Instituto Nacional de Propriedade Industrial
IP:	Indicação de Procedência
MAPA:	Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEBRAE:	Serviço Brasileiro de Apoio as Pequenas e Micro Empresas
SENAI:	Serviço Nacional da Indústria
SFA-PB:	Superintendência Federal de Agricultura

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	14
2 INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO.....	19
2.1 A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO .....	19
2.2 INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E A IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESENVOLVIMENTO .....	21
3 AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E O PROCESSO DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL .....	28
3.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E IDENTIDADE.....	28
3.2 A IMPORTÂNCIA DO VÍNCULO HISTÓRICO-CULTURAL NA RELAÇÃO INDICAÇÃO GEOGRÁFICA - DESENVOLVIMENTO.....	29
4 O CASO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA ALGODÃO COLORIDO DA PARAÍBA. 35	
4.1 UM PARALELO ENTRE O ALGODÃO BRANCO E O COLORIDO .....	35
5 METODOLOGIA.....	41
6 O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA ALGODÃO COLORIDO DA PARAÍBA.....	45
6.1 A CONSTRUÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA ALGODÃO COLORIDO DA PARAÍBA.....	45
6.2 OS ARTESÃOS E O PROCESSO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA.....	49
7 A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO ALGODÃO COLORIDO DA PARAÍBA E SUAS RELAÇÕES COM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL.....	54
7.1 INTERPRETAÇÕES QUANTO À EXISTÊNCIA DE EFEITOS PÓS-CONCESSÃO DA IG .....	54
7.2 PERCEPÇÃO QUANTO À RELAÇÃO ENTRE O ALGODÃO COLORIDO E O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL .....	62
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	65
REFERÊNCIAS.....	68

## RESUMO

Diante do cenário da incipiente cultura de propriedade intelectual no Brasil, em que pese a sua introdução legislativa de mais de 20 anos, as Indicações Geográficas (IG), que são selos conferidos através de processo formalmente estabelecido a produtos cujo renome é originado pela influência de fatores naturais típicos de uma região, ou pela intervenção humana tradicional e característica de uma localidade específica, têm se evidenciado como uma das modalidades protetivas mais concedidas nos últimos anos. Esse destaque não se justifica por nenhuma facilidade processual ou burocrática. Ao contrário, o processo de requisição se apresenta com as mesmas exigências aplicadas às outras modalidades. Não obstante os obstáculos procedimentais que se aplicam ao processo de requisição de uma IG, identifica-se que estes são sobrepostos pela associação do selo ao desenvolvimento da região produtora após a certificação dos produtos, o que explicaria, inicialmente, essa evidência perante as demais formas de proteção intelectual existentes. Diante deste cenário, o presente trabalho objetiva analisar o processo de concessão da Indicação Geográfica (IG) do Algodão Colorido da Paraíba, buscando identificar os vínculos culturais e históricos no seu ciclo produtivo que tenham servido de base para fundamentar a sua concessão e estabeleçam a vinculação entre a produção do algodão colorido e o patrimônio cultural imaterial da Paraíba, focalizando também a existência dos efeitos dessa concessão para o desenvolvimento regional do território produtor. Em termos teóricos a pesquisa se fundamenta no debate sobre desenvolvimento e a concessão de Indicações Geográficas, tendo como metodologia a análise de documentos em que se descreve o processo acima referido, bem como a construção do discurso do sujeito coletivo que narra a interpretação destes no que se refere a percepção dos efeitos para o desenvolvimento regional e a representatividade da identidade cultural regional no produto protegido.

**Palavras-chave:** Indicações Geográficas. Desenvolvimento Regional. Patrimônio Cultural.

## ABSTRACT

Faced with the scenario of the incipient intellectual property culture in Brazil, in which it weighs its legislative introduction of more than 20 years, geographical indications (IG), which are seals conferred by process formally established to products whose name is originated by the influence of natural factors typical of a region, or by traditional human intervention and characteristic of a specific locale They have been shown as one of the most protective modalities in recent years. This highlight is not justified by any procedural or bureaucratic ease. On the contrary, the requisition process is presented with the same demands applied to other modalities. Notwithstanding the procedural obstacles that apply to the process of requisitioning a IG, it is identified that these are overlapped by the Association of the seal to the development of the producing region after the certification of the products, which would initially explain this evidence before the other forms of intellectual protection existing. Faced with this scenario, the present work aims to analyze the process of granting the geographical Indication (IG) of the colored cotton of Paraíba, seeking to identify the cultural and historical links in its productive cycle which have served basis to substantiate its concession and establish linking between the production of colored cotton and the intangible cultural heritage of Paraíba, focusing also on the existence of the effects of this concession for regional development of the producer territory. Theoretically, the research is based on the debate on development and the granting of geographical indications, as a methodology the analysis of documents in which the abovementioned process is described, as well as the construction of the speech of the collective subject, which narrates the interpretation of the effects of the effect on regional development and the representativeness of the regional cultural identity in the protected product.

**Key words:** Geographical indications. Regional development. Cultural heritage.

## 1 INTRODUÇÃO

Dentro do arcabouço legal da propriedade industrial, as Indicações Geográficas (IG) se destacam como um provável propulsor do desenvolvimento de algumas regiões através da certificação de origem de produtos. Através das Indicações Geográficas se confere a esses produtos uma singularidade que valoriza de forma indissociável a região que o produz. Essa singularidade está fundamentada nas práticas produtivas locais, sua história, nos insumos específicos da região utilizados em sua produção, em alguns dos elementos materiais e imateriais da cultural regional.

O tipo Indicação Geográfica se subdivide em duas modalidades: Denominação de Origem e Indicação de Procedência. A primeira ocorre quando um local passa a designar produtos ou serviços, cujas qualidades ou características podem ser atribuídas a sua origem geográfica. Neste caso o fator determinante é a geografia, que afeta o resultado final do produto ou serviço atribuindo-lhe um diferencial que agrega valor. A segunda se refere ao nome da localidade que se tornou conhecida por produzir, extrair ou fabricar determinado produto ou prestar determinado serviço sem que haja influência dos aspectos geográficos para a consecução do valor agregado final. Nesta segunda modalidade o fator preponderante é humano, o saber-fazer tradicional é o que confere ao produto a peculiaridade que lhe agrega valor.

Legalmente, para que seja concedido o selo de Denominação de Origem ou Indicação de Procedência faz-se necessário o cumprimento de uma série de requisitos que vão desde a relevância econômica do produto para a comunidade ou região produtora, até a sua relação com o patrimônio cultural e histórico da localidade. Essas exigências legais configuram-na não apenas como um selo com finalidade de proteger a economia e estimular o desenvolvimento regional, mas também como uma forma de registrar o saber-fazer tradicional como uma herança cultural.

A titularidade coletiva atribuída pelo selo é uma das características significativas desse instrumento, que possibilita a participação dos agentes da região no processo produtivo, a fiscalização e atendimento dos requisitos por parte dos produtores certificados ou candidatos à certificação. Essa condição inclusiva e exclusiva requer a organização do território em torno de um produto e confere à Indicação Geográfica esse status de impulsionadora do desenvolvimento regional.

A prática da certificação de produtos é bem difundida no mundo. Países como França e Cuba já fazem uso dos selos como ferramentas para agregar valor aos produtos de regiões específicas há bastante tempo. No Brasil essa prática vem se popularizando de forma incipiente, principalmente quando consideramos o tamanho do território.

Os registros do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI indicam que no ano de 2015 foram concedidas no país 39 (trinta e nove) Indicações de Procedência e 09 (nove) Denominações de Origem, totalizando 48 (quarenta e oito) Indicações Geográficas Nacionais (INPI, 2016). No Estado da Paraíba foram concedidas duas Indicações Geográficas segundo o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual: o Algodão Colorido da Paraíba e as Rendas do Cariri.

Embora o algodão colorido tenha sido objeto de estudo de vários trabalhos acadêmicos, grande parte destes foram realizados sob as perspectivas históricas, comerciais, agrícolas, não tendo sido identificados estudos que referenciassem a dimensão cultural deste produto em relação à localidade produtora. Foi a constatação dessa ausência que motivou a escolha específica dessa Indicação Geográfica para a realização desta pesquisa.

A relação do município de Campina Grande com o algodão, remonta ao início do século XX. Principal produto comercializado na cidade foi o responsável pelo crescimento populacional e comercial do município, alçando a cidade ao posto de segunda maior exportadora de algodão do mundo, atrás apenas de Liverpool, na Inglaterra, fato que lhe rendeu o apelido de a Liverpool Brasileira, e ao algodão a denominação de Ouro Branco.

O ciclo do algodão, como atividade exitosa na cidade de Campina Grande, manteve-se até meados da década de 1930, quando passou a ter como concorrente o Estado de São Paulo, que com a crise do café, optou por produzir algodão. As facilidades de escoamento da produção e o baixo preço da produção paulista, levaram à crise da cotonicultura como principal atividade econômica em Campina Grande, que culminou na década de 1940, com a extinção da produção.

Após o encerramento do ciclo algodoeiro, o município passou a se dedicar a outras atividades que a levaram a uma posição de destaque no Estado da Paraíba, comercial e industrialmente, sendo, durante muito tempo, responsável por uma arrecadação fiscal maior que a capital do Estado. Mais tarde, uma nova vocação despontou, e encontrou na tecnologia um novo caminho para alçar seu rumo ao

desenvolvimento. No ano 2000 a tecnologia encontrou a agricultura, através do projeto da EMBRAPA Algodão, cujas pesquisas em manipulação genética obtiveram como resultado a primeira modalidade de algodão colorido, produto que, algum tempo depois, passaria a movimentar novamente o setor agrícola da região e viria a ser objeto do primeiro selo de Indicação Geográfica do Estado da Paraíba.

A importância de estudar a Indicação Geográfica do Algodão Colorido reside no debate estabelecido entre Indicações Geográficas, o Desenvolvimento Regional e Patrimônio Cultural Imaterial, uma vez que se encontra na literatura específica a discussão envolvendo os dois primeiros, mas não com a inclusão do aspecto cultural. A interface entre as Indicações Geográficas e o desenvolvimento é identificada na literatura sobre o tema.

Ainda que a área acadêmica que tenha maior concentração de estudos sobre a temática seja a Agronomia, o aspecto econômico sempre é identificado nos trabalhos. Esse fato faz com que a discussão sobre desenvolvimento e indicações geográficas, ainda que limitada, tenha sua gênese nessa área de conhecimento. No entanto, o aspecto cultural foi, até então, desconsiderado, fato curioso, considerando-se o histórico local relativo ao algodão branco.

Segundo Lakatos (1991 apud SANTOS, 2003, p. 1618) um documento acadêmico, para ser importante à sociedade acadêmica, deverá obedecer a cinco critérios: ser relevante, ser novidade, ser viável, ser exequível e ser abrangente. Entende-se, portanto, que a relevância encontra-se presente no fato de estarmos tratando da temática desenvolvimentista, que independentemente da interdisciplinaridade envolvida, traz relevância a qualquer estudo. A abrangência, viabilidade e exequibilidade também se apresentam, uma vez que tratamos de um território específico, com atores definidos e documentação acessível, o que possibilita a aplicação de uma metodologia clara e objetiva, conforme se descreve a seguir.

Ressalta-se ainda a singularidade do processo da Indicação Geográfica neste caso específico. O Algodão Colorido, objeto da proteção do INPI sob o selo Algodão Colorido da Paraíba, trata-se de uma cultivar - resultado do melhoramento genético - que foi fruto de um projeto da EMBRAPA ALGODÃO e que foi apresentada no ano de 2000. O lapso temporal entre o desenvolvimento da cultivar algodão colorido no ano de 2000 e a concessão do selo de Indicação Geográfica em 2012 é um prazo relativamente curto para a construção de um referencial cultural entre o produto e a comunidade produtora. Esse fato merece destaque uma vez que a vinculação

histórico-cultural do produto com a região é fator determinante para a concessão de um selo do tipo Indicação de Procedência, modalidade aplicada ao Algodão Colorido da Paraíba.

Diante do exposto, a presente pesquisa espera contribuir não apenas no entendimento dessa dimensão cultural existente no processo, como também na compreensão do desenvolvimento regional atrelado à concessão da Indicação Geográfica do Algodão Colorido.

Pode-se definir como objetivo geral deste trabalho a busca por compreender as relações entre a concessão da indicação geográfica do Algodão Colorido da Paraíba, o patrimônio cultural imaterial e seus efeitos sobre o desenvolvimento regional. O atendimento a esse questionamento central se dará através de três objetivos específicos que são 1) Analisar o processo de aquisição da Indicação Geográfica Algodão Colorido da Paraíba, 2) Analisar o discurso dos agentes a propósito da Indicação Geográfica do Algodão Colorido e sua relação com o patrimônio cultural imaterial da região, e, finalmente, 3) Interpretar os efeitos da Indicação Geográfica do Algodão Colorido sobre o desenvolvimento regional como os atores envolvidos no processo de concessão mencionada narram.

Considerando estes objetivos adotou-se uma abordagem de pesquisa exploratória, cuja metodologia adotada foi a dialógica, considerando os aspectos simbólico e material. Desta forma, foram contemplados os aspectos qualitativos e quantitativos, para ao final possibilitar a compreensão dessa realidade complexa.

Atendendo às particularidades de cada componente do processo, foram adotadas técnicas de análise específicas, objetivando a compreensão de cada contexto: análise documental, aplicada aos documentos inerentes ao processo de concessão da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba e à análise dos discursos, com objetivo de identificar as representações sociais ali contidas, foi aplicada a técnica da Análise do Discurso do Sujeito Coletivo (LEFRÈVE, 2005), de forma a compreender a percepção de todos os atores envolvidos no processo, tanto no que diz respeito aos efeitos da concessão para o desenvolvimento regional, quanto no tocante a sua relação com o patrimônio cultural imaterial.

A coleta de dados para a construção do Discurso do Sujeito Coletivo se fez através de entrevistas semiestruturadas com dois grupos: um composto por representantes das instituições envolvidas no processo de requerimento da Indicação Geográfica e outro composto por atores da cadeia produtiva dos têxteis de algodão

colorido, com vistas a compreender a visão de cada segmento e, ao final, apresentar de forma comparativa a compreensão do cenário e o entendimento sobre a existência de uma relação entre o produto protegido e o patrimônio cultural imaterial local.

Diante do que foi exposto, esta dissertação se desenvolve em 7 capítulos, a partir deste intróito. No capítulo 1, “Indicações Geográficas e Desenvolvimento”, são apresentadas as principais características e conceitos destas variáveis, bem como é feita a introdução do leitor na abordagem que se pretende fazer a respeito da relação entre a concessão de selos de indicação geográfica e os possíveis efeitos para o desenvolvimento regional.

No capítulo 2, “As Indicações Geográficas e o processo de preservação e valorização da cultura como patrimônio imaterial”, mostra-se a conceituação de cultura como patrimônio imaterial de um território. São abordados conceitos vitais para a compreensão do intercâmbio existente entre essa interação, e fundamentar os questionamentos que serão realizados mais adiante, no momento da análise do caso específico do Algodão Colorido na região da Paraíba definida pelo INPI como a origem do produto certificado.

No capítulo 3, “O caso da Indicação Geográfica Algodão Colorido da Paraíba”, são apresentadas algumas particularidades do caso específico, traçando um paralelo entre a relação histórica da região com o algodão branco, no início do século XX e comparando com a recente interação desta com a espécie colorida do algodão, de forma a clarear para o leitor, as inquietações que movem a presente pesquisa.

No capítulo 4, “Metodologia” são descritas, de forma detalhada, as modalidades e técnicas de análise, os passos para a realização da pesquisa, com o detalhamento do trabalho em termos de coleta de dados e a sistematização dos mesmos para a elaboração das considerações finais da dissertação.

Nos capítulos 5 e 6 serão apresentados os resultados e discussões acerca dos dados coletados, considerando os objetivos gerais e específicos do presente trabalho, concluindo com as considerações finais no capítulo 7.

## 2 INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO

### 2.1 A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO

A abordagem da temática desenvolvimentista implica necessariamente na consideração dos aspectos constitutivos do seu conceito. Conforme as teorias do desenvolvimento, trata-se de um conceito dinâmico, que já passou por seus câmbios mais significativos no passado, mas que se mantém em constante evolução. A gênese do conceito de desenvolvimento nasce a partir do momento que se percebe a necessidade de distingui-lo do conceito de crescimento econômico, que até então era a forma única de desenvolvimento compreendida, base do pensamento das teorias clássicas dominantes.

O ponto chave para essa mudança foi a percepção de que o crescimento econômico diz respeito apenas ao sucesso numérico do produto interno bruto de uma determinada região. Essa perspectiva limitada começa a ser questionada pelos economistas da escola Neomarxista, cuja perspectiva “conflita quase que radicalmente com as visões anteriores pela ênfase na questão histórica, pela rejeição de fórmulas universais e pela franca exposição do caráter político subjacente à ideia de desenvolvimento” (ENRÍQUEZ, 2010, p.41).

Essas novas formas de pensar, possibilitaram identificar de forma muito clara o abismo existente entre o crescimento econômico e desenvolvimento e inicia-se, então, a marcha na mudança do conceito desenvolvimentista. No entanto, a separação dos conceitos contribuiu para destacar a interdependência existente entre eles, uma vez que desenvolvimento compreende além da eficiência produtiva, o atendimento às necessidades básicas da população e a convivência harmônica de todos que coabitam em um espaço de recursos escassos.

Ao considerar os critérios que passam a compor o conceito de desenvolvimento nesse processo evolutivo, é possível observar que, de forma oposta ao que se entendia inicialmente, não é a produtividade que pode ser considerada como conceito primordial no processo de desenvolvimento. O ser humano é o foco desse processo, variáveis como o bem-estar e a qualidade de vida passam a integrar essa conceituação.

Neste sentido, trazemos a contribuição de Sachs (2004, p.36) que afirma:

O desenvolvimento pretende habilitar cada ser humano a manifestar potencialidades, talentos e imaginação, na procura da auto realização e da felicidade, mediante empreendimentos individuais e coletivos, numa combinação de trabalho autônomo e heterônomo e de tempo dedicados a atividades não produtivas. A boa sociedade é aquela que maximiza essas oportunidades enquanto cria, simultaneamente, um ambiente de convivência e, em última instância, condições para a produção de meios de existência (livelihoods) viáveis, suprimindo as necessidades materiais básicas da vida - comida, abrigo, roupas - numa variedade de formas e cenários - famílias, parentela, redes, comunidades.

Essa nova perspectiva do desenvolvimento, apresenta não apenas a subsistência como sendo algo primordial, mas também a autorrealização e a felicidade como objetivos a serem atingidos. Deixamos de vislumbrar, de forma quase completa, os critérios quantitativos e, ao mesmo tempo, são os critérios qualitativos que se apresentam como essenciais.

Nesse prisma o importante não é o quanto se produz, mas sob que condições foram produzidos os bens, se houve respeito às condições mínimas de salubridade, considerando que, antes de qualquer coisa, são seres humanos que efetivamente produzem. De forma a complementar essa perspectiva conceitual, as contribuições de Sen (2010), aprofundam sobre algumas questões qualitativas não consideradas nas tradicionais teorias do desenvolvimento.

O ato de viver em uma sociedade reivindica dos seres humanos o exercício de algumas capacidades morais e emocionais necessárias à harmonia - valores dominantes que determinam o nível de confiança entre os partícipes de uma relação, seja ela econômica, social ou política.

Dentro dessa perspectiva seniana o conceito de capacidade é bastante valioso e o desenvolvimento deve focar a sua expansão. Esse objetivo é atingido quando as pessoas têm a possibilidade de manter o tipo de vida que elas valorizam, o desenvolvimento passa então a englobar a realização pessoal como subconceito. No entanto, identifica-se neste contexto, a necessidade da pré-existência de alguns fatores, por ele denominados de liberdades estruturantes, que possibilitam a consecução do desenvolvimento nesse formato.

Este autor afirma textualmente que “o que as pessoas conseguem realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições habilitadoras, como boa saúde, educação básica e incentivo e aperfeiçoamento de iniciativas” (SEN, 2010, p. 18). Resta claro que o aporte mínimo dessas condições estruturantes seria a contribuição governamental para que a

sociedade logre atingir a meta do desenvolvimento dentro dessa perspectiva mais humana.

Diante dessa nova forma de visualizar o desenvolvimento e da forte relevância das liberdades, como meio de alcançar objetivos individuais e coletivos, cria-se o norte de identificação no cenário das Indicações Geográficas. A busca por identificar no processo de concessão de uma Indicação Geográfica a existência desses elementos, poderá, futuramente, permitir a conclusão pela existência ou não de efeitos dessa concessão para o desenvolvimento local ou regional.

## 2.2 INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E A IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESENVOLVIMENTO

O instituto da Indicação Geográfica pode ser concedido sob duas nomenclaturas diferentes: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). Ambos relacionam o processo produtivo ao espaço geográfico, à cultura e suas tradições apresentadas no saber-fazer típico daquele produto, que são os diferenciais que agregam valor ao produto objeto do selo de IG.

Na Denominação de Origem as características geográficas do território é fator determinante para os adjetivos do produto final: temperatura, altitude, umidade, entre outros fatores daquela região específica contribuem para que o produto possua suas características de destaque. Logicamente, não se pode apartar do processo os fatores humanos tradicionais, no entanto, a dependência aos fatores geográficos existe de forma mais destacada.

Na Indicação de Procedência (IP) ocorre o inverso: o fator predominante é o humano, as características histórico-culturais do processo, a herança do saber-fazer é o fator chave para que aquele produto atinja o padrão. O território está presente, no entanto não exerce influência direta sobre o produto, atua como um limitador espacial do patrimônio cultural imaterial envolvido na produção. Ainda que haja essa distinção entre as duas modalidades de selo, um ponto comum aos dois interessa para a análise que ora se apresenta: o caráter coletivo da titularidade da Indicação Geográfica.

A relação entre as IG e o desenvolvimento da região produtora vem sendo alvo de interesse no Brasil. A motivação primordial da busca desse tipo de certificação, segundo Cerdan (2009, p. 279), é o fato de que:

Os consumidores estão em busca de produtos mais saudáveis (limpos), que respeitem mais o meio ambiente. Nessa perspectiva, as estratégias de diferenciação dos produtos locais e suas instituições contribuem para aproximar produtores e consumidores (rede), e para educar visando o desenvolvimento territorial. Elas baseiam-se, em inúmeros casos, em um processo de patrimonialização dos produtos e dos recursos territoriais.

Marcas certificadas promovem agregação de valor, aumentam a competitividade do produto e a qualidade percebida pelos clientes (HORII et al., 2007). Dessa forma, a certificação agrega um potencial de percepção da qualidade do produto certificado e ao mesmo tempo, facilita a entrada da marca em mercados mais exigentes. A conquista de uma IG pode imprimir inúmeras vantagens para o produtor, para o consumidor e para a economia da região e do país (KAKUTA, 2006). Sobre isso Locatelli (2008, p. 67) afirma que:

Outro aspecto importante das indicações geográficas é a sua capacidade de agregar valor aos produtos ou serviços. Como referido tais produtos ou serviços gozam de maior credibilidade perante o mercado consumidor, atraindo uma maior demanda, e, conseqüentemente, valorizando-os no mercado.

Como visto anteriormente, a concessão de uma Indicação Geográfica pode ser traduzida na prática como o registro do processo de produção de um determinado produto e de todos os elementos geográficos, culturais e históricos envolvidos nessa atividade.

Uma das exigências normativas para a concessão é que o requerimento seja efetuado por um representante de coletividade, os atores sociais envolvidos no processo devem associar-se e, de forma conjunta, apresentar o pedido. A preocupação com a coletividade é um dos objetivos primordiais da lei, pois, não obstante a todos os benefícios que se podem implementar com as Indicações Geográficas, há que se ter cautela quanto à forma de implantação, visando a diminuição de efeitos negativos nas regiões, tais como: normas excludentes, supervalorização da terra, distribuição desigual de benefícios, conflitos e superexploração de recursos naturais.

Para impedir que esses e outros impactos negativos surjam, faz-se necessária uma estratégia de organização local, com foco na gestão de recursos apoiada em uma política pública que resulte na parceria entre produtores e comunidade, com o objetivo de desenvolver a região.

Sobre a influência exercida pela Indicação Geográfica, Seibel (2006), afirma que o selo de qualidade de indicação geográfica é responsável por impulsionar vendas de produtos como: os vinhos Bordeaux e os espumantes Champagne na França, o charuto de Cuba, o café da Etiópia, o bacalhau da Noruega, na América Latina o café da Colômbia, o café de Antigua na Guatemala e o café da Costa Rica. No caso do Brasil: a cachaça de Paraty/RJ, o café verde da “Região do Cerrado Mineiro/MG, o vinho do “Vale dos Vinhedos”/RS, os camarões da Costa Negra - CE, o Algodão Colorido da Paraíba, entre outros tantos.

Esse impulso, resultou na fama internacional desses produtos e, naturalmente, a inserção desses territórios em mapas onde antes não eram referência, e, em virtude desse destaque, é possível identificar algumas consequências naturais.

O reforço à cultura local e a reorganização do território, por si só trariam benefícios à região, e, embora não impliquem obrigatoriamente em incremento da renda *per capita* local, afetam dois segmentos de vital importância para qualquer sociedade: incentivando a preservação e a valorização da cultura como patrimônio imaterial e buscando que esse desenvolvimento, como qualquer outro, seja passível de manutenção, resgatando valores culturais, ajustando sua convivência com o mundo globalizado e, no caso, conectando sua influência ao produto objeto da proteção jurídica da Indicação Geográfica.

A criação de novas fontes de renda acarreta reflexos na qualidade de vida da região, por esta razão, é natural que afetem desde o incremento na economia local, geração de empregos e a permanência dos habitantes locais na região, até a mudança na consciência ambiental e na preservação dos recursos.

O início de um fluxo turístico geralmente é outra consequência trazida por uma Indicação Geográfica planejada, a confiabilidade passada pelo produto faz com que desperte no consumidor o desejo de conhecer a forma de produção, as particularidades regionais que fazem com que o produto seja único, e, uma vez no local, o contato com a cultura, com os habitantes locais e o seu saber fazer únicos, podem fazer parte de um enredo de sucesso para mais um afluente ao desenvolvimento regional.

Seguindo o referencial teórico apresentado no tópico anterior com base nas ideias de Sen (2010) e Sachs (2004), é necessário identificar se o corpo de uma Indicação Geográfica aporta as condições viáveis para o processo produtivo,

conforme pontua Sachs (2004, p.35):

A produção de meios de subsistência depende da combinação dos seguintes elementos:

- Acesso a ativos requeridos para a produção de bens e serviços para autoconsumo, no âmbito da economia doméstica;
- Acesso a treinamento, técnicas e ativos necessários para a produção de bens e serviços orientados para o mercado mediante auto-emprego;
- Disponibilidade de trabalho decente, de tempo integral ou parcial, para os membros da família que o desejam;
- Acesso universal aos serviços públicos;
- Acesso à habitação autoconstruída, alugada ou adquirida mediante esquemas subsidiados de moradia popular;
- Disponibilidade de tempo livre para atividades não produtivas.

Partindo da observação desses elementos elencados pelo autor, é possível perceber que, para ser considerada uma ferramenta de desenvolvimento, a concessão de uma IG deve aportar algumas dessas condições, mais especificamente as que não são objeto da atuação governamental.

O acesso a treinamento, técnicas e ativos nesse cenário sob análise, é um pré-requisito, haja vista ser um dos aspectos resguardados pela concessão do selo e por subentender-se que os produtores envolvidos no processo tenham acesso à essa informação, quer de forma hereditária, no caso de tradições passadas entre gerações, quer através de treinamentos para ingressos na associação de produtores pós-concessão.

A disponibilidade de “trabalho decente” para os membros da comunidade é um dos benefícios que se espera após o crescimento econômico.

Diante desta perspectiva, percebe-se que a complexidade exigida de uma situação ideal é um dos maiores obstáculos que se identifica quando o foco da análise é o desenvolvimento.

Embora, à primeira vista, estejamos diante de elementos básicos de suporte para o desenvolvimento, são muitas as variáveis inseridas nesse contexto: a atuação governamental, o gerenciamento de habilidades, o investimento na capacitação, e, inclusive, a disponibilidade pessoal em acessar tudo, nessa realidade utópica. Esse *status* condicional faz com que o simples fato de atingir os meios de subsistência, conforme afirmou Sachs (2004) seja o maior dos desafios a ser atingido quando da implantação de uma ferramenta que atue na dinâmica estrutural local.

Ainda sob essa perspectiva, a estratégia de dinamização da economia local adotada no planejamento da Indicação Geográfica deve objetivar também a atribuição

de valor à identidade cultural do território através do produto protegido e, dessa forma, agregar uma variedade de bens e serviços que também venham a atuar como marcadores dessa identidade, como ressaltado anteriormente.

Desta forma, os atores locais se inserem nessa nova realidade econômica e, a exemplo do que foi constatado em algumas experiências, é comprovada a inversão da condição do êxodo populacional, através do regresso de locais emigrantes atraídos pelas novas possibilidades.

O papel governamental é importante, não apenas no momento da concessão da Indicação Geográfica, mas principalmente no aporte das “liberdades estruturantes”, assim definidas por Sen (2010). Estabelecer condições mínimas para que as capacidades individuais se expandam é um papel desempenhado pelo governo, que, ainda analisando os elementos de Sachs (2004), colabora para que haja o estabelecimento das condições favoráveis ao desenvolvimento.

No Brasil, as políticas públicas específicas para o fomento das Indicações Geográficas são mínimas e se restringem a suporte técnico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, apoiados por ações do terceiro setor. No entanto, conforme é possível observar acima, a atuação governamental é imprescindível e deve se dar através da garantia aos serviços públicos universais, para que, dispondo da infraestrutura necessária, seja possível analisar se uma concessão de Indicação Geográfica é ferramenta bastante para a promoção do desenvolvimento regional.

Tomando por base o conceito de que o desenvolvimento busca habilitar os seres humanos não apenas a manifestarem suas potencialidades, mas principalmente a buscarem autorrealização e felicidade, individual ou coletivamente Sachs (2004), a Indicação Geográfica surge como ferramenta significativa para o incremento da atividade econômica, relacionando-se com potenciais melhorias das condições do bem-estar de indivíduos envolvidos nas cadeias produtivas dos produtos certificados.

Complementando, fazemos uso da afirmação de Antunes (2004, p.35), para quem o desenvolvimento trata-se da “simplificação e eficiência organizativa dos processos de produção, distribuição e consumo, (...) com vista à realização do ser humano, em harmonia com a Natureza”. Inicialmente o desenvolvimento apoiava-se em três critérios básicos: eficácia da produção, atendimento às necessidades básicas dos habitantes e harmonização de todos os que disputam os recursos escassos no mesmo território. Nessa primeira formulação bem-estar era sinônimo de atendimento às necessidades básicas, o qual, somado ao êxito produtivo era sinônimo de

desenvolvimento.

Essa mutabilidade dinâmica do conceito de desenvolvimento apresenta-se nas mais diversas teorias e sua evolução passa a englobar também a ideia das conquistas materiais na direção da inclusão das intangíveis, subjetivas e intersubjetivas, de acordo com Boiser (2006). Essa perspectiva é novamente defendida por Sen (2010, p. 366), para quem:

Uma abordagem de justiça e desenvolvimento que se concentra em liberdades substantivas inescapavelmente enfoca a condição de agente e o juízo dos indivíduos. Eles não podem ser vistos meramente como pacientes a quem o processo de desenvolvimento concederá benefícios. Adultos responsáveis têm que ser incumbidos de seu próprio bem-estar; cabe a eles decidir como usar suas capacidades. Mas as capacidades que uma pessoa realmente possui (e não apenas desfruta em teoria) dependem da natureza das disposições sociais, as quais podem ser cruciais para as liberdades individuais. E dessa responsabilidade o Estado e a sociedade não podem escapar.

Dentre as várias dimensões do desenvolvimento existentes nas mais diversas teorias, nos ateremos à dimensão regional do desenvolvimento, focalizando a relação entre as Indicações Geográficas e as mudanças relativas à economia local, criação de novos empregos, incremento do fluxo turístico e comércio local, concebendo o desenvolvimento econômico e social numa perspectiva territorial.

Nesse sentido tomaremos o pensamento de Furtado (2000, p. 22), para quem o desenvolvimento possui três dimensões:

[...] a do incremento da eficácia do sistema social de produção, a da satisfação de necessidades elementares da população e a da consecução de objetivos a que almejam grupos dominantes de uma sociedade e que competem na utilização de recursos escassos. A terceira dimensão é, certamente, a mais ambígua, pois aquilo a que aspira um grupo social pode parecer para outros, simples desperdício de recursos. Daí que essa terceira dimensão somente chegue a ser percebida como tal se incluída num discurso ideológico.

Regionalmente, o desenvolvimento condiciona sua existência a essa estrutura apresentada por Furtado. É necessário que haja a satisfação das necessidades do sistema produtivo, da população e do capital, tudo isso fazendo uso de recursos escassos. No entanto, ao observar a realidade, na qual a prevalência dos interesses do capital é completamente desproporcional aos interesses da população, o autor destaca a utopia dessa terceira dimensão, e eleva o debate para um nível ideológico.

Diante desta constatação, surge o Estado como agente de equilíbrio, sem o qual não haverá possibilidade de equacionar as dimensões do desenvolvimento.

Neste sentido, nos valem das ideias de Rodriguez (2007, p. 161) que afirma:

(...) desde esta perspectiva, la cuestión del Estado adquiere especial relevância. Atañe en forma directa el papel que este ha de desempeñar en la conducción económica, más en general, en el diseño y consecución de objetivos a la vez económicos y sociales.

Uma vez considerados os vários autores que servem de embasamento para o presente estudo, pode-se afirmar que, de forma comum, trata-se de um conceito de desenvolvimento com uma vertente social. Ainda que se possa considerar utópico e ideológico, o discurso que permeia as ideias desenvolvimentistas aqui consideradas, traz como norte as três dimensões apresentadas por Celso Furtado (2000), agregando o papel do Estado como facilitador do equilíbrio entre os atores e o meio produtivo. No tocante ao social, destacam-se as falas de Sen (2010) e Sachs (2004), que priorizam os seres humanos e o atendimento de suas necessidades, aí incluídas não apenas as básicas, como balizador de desenvolvimento.

### **3 AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E O PROCESSO DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL**

#### **3.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E IDENTIDADE**

Após uma abordagem inicial sobre o viés desenvolvimentista das Indicações Geográficas, passa-se a focar no âmbito cultural e na forma como a concessão desse signo transforma alguns dos elementos culturais envolvidos, produzindo uma cultura híbrida ou um produto híbrido que, modificando-se, logra manter-se na era da modernidade com suas características tradicionais mais relevantes (CANCLINI, 2011).

Na realidade globalizada, que marca o cenário mundial da pós-modernidade, o acesso massivo a transportes e meios de comunicação possibilita um rompimento das fronteiras. A interação em tempo real, entre povos e culturas distintas, apresenta como consequência a criação de novas identidades.

Considerando a vinculação do presente trabalho à temática do patrimônio cultural, não se pode evitar a abordagem do conceito de identidade, que possibilitará a compreensão da relação entre ambas.

Partindo da definição de que as “identidades culturais não são rígidas nem, muito menos, imutáveis. São resultados sempre transitórios e fugazes de processos de identificação” (SANTOS, 1993, p. 80), pode-se afirmar que a volatilidade da identidade é determinada pelas influências recebidas pela cultura a qual pertence. Nesse contexto globalizado, esse influxo, além de contínuo, pode ocorrer pelos mais diversos meios.

Entretanto, ao contrário da homogeneização que se espera como regra diante de tal dinâmica global, o que se observa é uma reação das identidades locais, através do reforço cultural e do ressurgimento em suas localidades, distinguindo, de forma nítida, as distintas culturas que compõem essa nova ordenação mundial.

Discute-se, entretanto, a pureza cultural existente nessa relação, uma vez que seria bastante difícil blindar a cultura de tal forma que ela se mantivesse inalterada após a influência exercida. Essa teoria, defendida por Canclini (2006, p. 23), afirma que:

A ênfase na hibridação não enclausura apenas a pretensão de estabelecer identidades “puras” ou “autênticas”. Além disso, põe em evidência o risco de delimitar identidades locais autocontidas ou que tentem afirmar-se como radicalmente opostas à sociedade nacional ou à globalização.

Sob essa perspectiva, seria possível considerar que, embora a tentativa de homogeneização cultural imposta pela globalização não seja efetiva, haja vista a constatação de reforço e fervilhamento nas culturas locais como reação, ela apresenta como efeito a hibridação dessas manifestações culturais locais.

Incorporando o tema patrimônio cultural, aborda-se a sua relação com a identidade, e sobre esta pode-se afirmar que existe uma interação vital entre os dois, uma vez que o patrimônio é parte fundamental na construção da identidade cultural, quando funciona como registro de memória histórica das vivências daquele povo, e, ao mesmo tempo, é a forma concreta, ainda que imaterial, desta mesma identidade (RODRIGUEZ, 2012).

Considerando Patrimônio Cultural como sendo o conjunto de bens, materiais e imateriais, que são considerados de interesse coletivo, suficientemente relevantes para a perpetuação no tempo (RODRIGUEZ, 2012), discute-se a possibilidade de que esses efeitos, percebidos pela identidade, serão aí reproduzidos, haja vista tratar-se de sua própria materialização, conforme explicitado anteriormente.

Pesa ainda o fato de que, atualmente, a cultura vem sendo, aos poucos, terceirizada pelo Estado a entidades privadas. Essa nova realidade, relega ao Poder Público a função de preservação do patrimônio tradicional e põe nas mãos de empresas privadas a construção de novos elementos culturais que serão incorporados ao patrimônio cultural imaterial e material (CANCLINI, 2006).

Os riscos dessa nova ordem cultural são a submissão da cultura ao mercado consumidor e a padronização cultural, também condicionada pelo mercado, o que, resultará na perda da identidade de cada povo. No entanto, não cabe no presente trabalho esse debate, trata-se apenas de compreender a dimensão do conceito de patrimônio cultural imaterial e suas variáveis, para analisar a conexão deste com o advento das indicações geográficas, como será detalhado adiante.

### 3.2 A IMPORTÂNCIA DO VÍNCULO HISTÓRICO-CULTURAL NA RELAÇÃO INDICAÇÃO GEOGRÁFICA - DESENVOLVIMENTO

Analisando os requisitos legais impostos pelo Instituto Nacional de

Propriedade Intelectual (INPI), destaca-se a exigência de que sejam apresentados elementos que comprovem ter o nome geográfico se tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou prestação do serviço. Não obstante, há que se identificar a presença de elementos que comprovem que as qualidades e/ou características do produto ou serviço se devam ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos.

Os elementos aos quais o INPI faz referência, são fruto do que Kakuta (2006, p.29) descreve como levantamento histórico-cultural, que:

(...) buscará elementos comprobatórios de que a região realmente tem a notoriedade para se tornar uma Indicação Geográfica. É de fundamental importância, nesta fase, buscar evidências concretas deste reconhecimento, alicerçado em bibliografias, fotografias, reportagens de jornais e entrevistas, entre outras fontes, sob orientação de um responsável técnico.

Essa preocupação em elencar os componentes culturais envolvidos no processo, na fase pré-concessão não é apenas demonstrativa. Após a concessão da Indicação Geográfica, é atribuição do Conselho Regulador, previamente formado e integrante do processo de registro, a fiscalização da aplicação adequada do saber fazer protegido.

Também está sob sua tutela a preservação de toda e qualquer característica imaterial atrelada ao processo de produção. Tal condição leva a percepção de que o registro desses saberes contribui não apenas para que eles não se percam no tempo, mas, principalmente, como forma de legitimação das práticas tradicionais de produção. Essa vinculação ao território e suas características intrínsecas, são a base para compreender a gênese de um processo de desenvolvimento regional a partir dessa concessão.

Considerando a linha desenvolvimentista adotada como referencial para este trabalho, dotada de uma perspectiva social equilibrada com os demais âmbitos do desenvolvimento, destacam-se em seu conceito fatores como território e identidade coletiva, e torna-se plausível a identificação dessa vinculação. Dentro dessa linha de pensamento, temos a perspectiva de desenvolvimento de FLORES (2006, p. 9) que aponta:

A construção social de um território, portanto, pode ou não ser associada a estratégias de valorização de produtos locais, de forma diferenciada, se a eles se associa os fatores que diferenciam o território, ou melhor, dizendo, os fatores que lhe são específicos. Esses fatores, na maioria das vezes, são formados pela interação entre o patrimônio natural e o patrimônio histórico-cultural presentes no território. (...) a dinâmica econômica do desenvolvimento territorial está fincada na afirmação de recursos territoriais inéditos sobre os quais se promove uma inovação e que estabelecem novas formas de relação com consumidores.

Analisando sua linha conceitual, podemos perceber as práticas tradicionais de produção como uma inovação, no momento em que, através de uma concessão de Indicação Geográfica, o produto fruto desse procedimento tradicional deixa de ser percebido como um resquício do passado e passa a ter como acessório a qualidade fruto dessa valorização, outra demonstração do fenômeno da hibridação aqui defendida. (CANCLINI, 2011).

Diante dessa realidade, há que se considerar os conceitos existentes sobre Patrimônio Cultural Imaterial, como forma de identificar a sua ligação, e, porque não dizer, sua afetação num cenário de pós-concessão de uma Indicação Geográfica. Essa análise possibilitaria a identificação de elementos mutáveis em um cenário dinâmico local, sob o prisma da cultura, e, conseqüentemente, as possíveis alterações que este aspecto social poderia sofrer com o advento de uma Indicação Geográfica.

Dentro do arcabouço legal internacional sobre a temática, a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial regulamenta o tema conforme as diretrizes estabelecidas pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Paris no ano de 2003 e promulgada pelo governo brasileiro através do Decreto 5.753 de 12 de abril de 2006. Segundo o conceito presente artigo 2º da Convenção, a definição de Patrimônio Cultural Imaterial apresenta-se da seguinte forma:

#### Artigo 2: Definições

Para os fins da presente Convenção,

1. Entende-se por "patrimônio cultural imaterial" as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover

o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável.

2. O "patrimônio cultural imaterial", conforme definido no parágrafo 1 acima, se manifesta em particular nos seguintes campos:

- a) tradições e expressões orais, incluindo o idioma como veículo do patrimônio cultural imaterial;
- b) expressões artísticas;
- c) práticas sociais, rituais e atos festivos;
- d) conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo;
- e) técnicas artesanais tradicionais.

Analisando essa conceituação, que engloba as mais diversas formas de manifestação cultural, há que se ponderar o fenômeno da globalização como uma variável importante nesse processo, uma vez que a mesma promove uma interação entre povos e culturas e, em virtude disso, produz multiculturalismo, hibridação, novas identidades, entre outros efeitos.

Essa dinâmica apresenta como consequência a uma forte diversificação no processo de construção identitária, detalhada por Hall (2005, p. 69):

Entretanto, geralmente se concorda que, desde os anos 70, tanto o alcance quanto o ritmo da interação global aumentaram enormemente, acelerando o fluxo e os laços entre as nações. Nesta e na próxima seção, tentarei descrever as consequências desses aspectos da globalização sobre as identidades culturais, examinando três possíveis consequências:

- As identidades nacionais estão se desintegrando, como resultado do crescimento da homogeneização cultural e do "pós-moderno global".
- As identidades nacionais e outras identidades "locais" ou particularistas estão sendo reforçadas pela resistência à globalização.
- As identidades nacionais estão em declínio, mas novas identidades - híbridas - estão tomando seu lugar.

Essa nova realidade, que pressupõe um embate entre manifestações culturais, culturas de consumo, imposição de regras e normativas na tentativa de homogeneizar o mundo, finda por estimular reações identitárias, ainda que híbridas, localizadas, como forma de combate à imperatividade da cultura hermética e padronizada. Outro aspecto relevante é o fato de que particularidades e peculiaridades são desconsideradas, na tentativa de estabelecer um modelo formatado de ser sociedade, de ser humano.

Nesse contexto, o processo para a concessão de uma Indicação Geográfica, com todos os requisitos impostos pela legislação para que se prove a conexão do produto com a identidade e a cultura local, se apresenta como mais uma ferramenta

de reforço do sentimento de pertença ao grupo que, através de um símbolo, atesta seu saber-fazer.

O resgate cultural que ocorre no processo de requerimento da Indicação Geográfica pode ser compreendido como a formalização de práticas tradicionais, cuja preservação antes se limitava a ser parte de uma herança cultural, geralmente passada entre gerações, mas que se submete a um processo de hibridação durante o seu processo de recriação, mencionado no conceito da Convenção supracitada.

A originalidade e a exigência à obediência desse padrão determinado no processo de Indicação Geográfica garantem que, ao menos para fins de registro, essas características não se percam no tempo. Assim, é possível que gerações futuras possam não apenas conhecer, mas sobretudo passar adiante as tradições dos seus antepassados.

Neste aspecto destaca-se uma particularidade no tocante à originalidade, uma vez que, conforme argumentação anterior, o que se apresenta é uma hibridação cultural e material (CANCLINI, 2011), sustentada por um discurso de autenticidade e originalidade por parte dos agentes institucionais e empresariais envolvidos. Desta forma, o que se dispõe é de uma perpetuação, através do registro do processo, de um híbrido, que, dentre suas características mais relevantes, possui o elo identitário com a população local.

No Brasil, as Indicações Geográficas do tipo Indicação de Procedência são o tipo que mais dependem da vinculação histórico-cultural do produto à localidade produtora. Nessa modalidade, conforme dito anteriormente, não pesam critérios geográficos no resultado final do valor agregado ao produto. O fator determinante para o destaque deste em relação a produtos similares produzidos em outras regiões é o *know how*, o saber-fazer tradicional que atrela as qualidades ao produto final.

Considerando que as técnicas produtivas passadas através das gerações e incorporadas à cultura local são parte do patrimônio cultural imaterial de um determinado povo, desponta a necessidade de realizar esse tipo de comprovação vinculatória no momento de conceder o selo de Indicação Geográfica.

O levantamento histórico-cultural deve conter registros fotográficos, jornalísticos, históricos que vinculem ao longo do tempo a vinculação do modo de produção, a evolução da notoriedade da localidade em virtude dessa produção, mudanças e efeitos históricos resultantes dessa relação, entre outros registros que venham fortalecer essa relação.

O fator tempo é outro critério a ser atendido. O produto, objeto do selo de Indicação Geográfica, precisa se consolidar através do tempo, por esta razão a história tem um papel fundamental na aquisição dessa notoriedade.

Diante de todos os elementos apresentados, a importância da vinculação histórico-cultural do produto com a localidade produtora apresenta-se como um dos requisitos de maior influência, principalmente quando se considera os fatores cultura e identidade em relação ao produto objeto da Indicação Geográfica.

No caso do recorte escolhido para o presente estudo, esses detalhes serão objeto de acurada avaliação, de forma a identificar a existência de vínculo, considerando, principalmente, tratar-se de um produto relativamente jovem.

A construção do levantamento histórico-cultural que embasou o requerimento da Indicação Geográfica, as considerações dos envolvidos no processo, e todos os detalhes deverão ser considerados para a construção desse cenário, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos legais, e, porque não, a legitimidade da concessão como um todo.

## 4 O CASO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA ALGODÃO COLORIDO DA PARAÍBA

### 4.1 UM PARALELO ENTRE O ALGODÃO BRANCO E O COLORIDO

O recorte apresentado na presente pesquisa, motiva-se pelas características aparentemente atípicas do processo de requerimento e concessão da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba. Inicialmente faz-se necessário a apresentação de um resgate histórico, cujo objetivo é ilustrar a relação histórico-cultural da região com o algodão branco, para em sequência, traçar um paralelo com o algodão colorido.

Nos idos da década de 1920 o algodão branco surge como o centro da economia da região de Campina Grande. O enorme êxito da cultura algodoeira, foi otimizado com a chegada do Trem da *Great Western* na cidade. O incremento do transporte e o sucesso nas exportações de algodão foram responsáveis por um salto no desenvolvimento local, além de um enorme incremento populacional. Campina viu crescer sua população de 20 mil habitantes, em 1907, para 130.000 habitantes, em 1939, o que representa um crescimento de 650% em 32 anos. No ano de 1936, o município tinha 14.575 prédios, além de 15 indústrias e vários estabelecimentos comerciais (OLIVEIRA e RODRIGUES, 2009) .

Além de gerar toda essa revolução interna no município, a exportação de algodão também foi responsável por inserir a região de Campina Grande no cenário mundial. Campina Grande era a segunda maior exportadora mundial de algodão, atrás somente de Liverpool na Inglaterra, fato que lhe rendeu a denominação de “Liverpool brasileira” (BASÍLIO, 2009), e ao algodão a denominação de “ouro branco”.

Sobre o tema, citamos BASÍLIO (2009):

Campina Grande se consagrara como a segunda maior exportadora de algodão do mundo. Perdia apenas para Liverpool, na Inglaterra. Foi assim até a década de 40.

Há que se registrar, porém, que não era a cidade quem produzia o ouro branco, mas cidades vizinhas. O grande detalhe é: Campina Grande era a única cidade do interior do Brasil a possuir naquele tempo uma máquina de beneficiamento de algodão.

Com a chegada do trem, a exportação foi dimensionada. Até 1931, a Paraíba liderava o ranking de produção algodoeira no Brasil: 23 milhões de quilos de algodão em caroço.

No ensaio, "Campina Grande - Uma Cidade do Estado Novo à Guerra Mundial (1937/45), o historiador José Octávio de Arruda Melo afirma que:

"Não foi pequena a participação de Campina Grande na História da Paraíba

do período 1937/45. A Interventoria Federal foi, inicialmente, ocupada por um seu representante, mediante o que o grupo algodoeiro campinense encontrava-se no poder. Essa a interpretação oferecida pelos que se ocuparam da conotação social do Secretário do Interior, Governador e, enfim, Interventor Argemiro de Figueiredo.

A força do algodão comercializado por Campina Grande, era tão manifesta que, em março de 1937, o Secretário do Ministério de Política Exterior da Alemanha esteve na Paraíba para entendimentos com o Governo que tinha nesse produto a base econômica de projeto autoritário-modernizador.

A era de ouro do algodão perpetua-se até meados da década de 1940. A crise do café e o êxito do algodão, leva os produtores paulistas a aderirem ao cultivo como alternativa. Possuidores de uma estrutura inúmeras vezes superior às existentes em Campina Grande, aliado a um porto completamente estruturado para o escoamento da produção - quando Campina Grande utilizava o porto de Recife - os produtores paulistas em pouco tempo triplicam a produção e tem início a decadência desse ciclo na região de Campina Grande.

No entanto, dois efeitos da época áurea do algodão branco foram os responsáveis por manter Campina Grande no passo do desenvolvimento: a indústria e o comércio. Até a década de 1960, Campina Grande era considerada a capital econômica do Estado da Paraíba e, João Pessoa, com sua economia estagnada, resumia-se a ser capital administrativa.

Esta superioridade da época foi responsável por muitos investimentos na cidade, o que justifica o fato de que a Paraíba é o único Estado do país cuja Federação das Indústrias não está situada na capital. (OLIVEIRA e RODRIGUES, 2009). É nesta época que se registra a gênese da vocação tecnológica da cidade: em 1967 a cidade recebe o primeiro computador da região Nordeste do Brasil. Desde então, tornou-se referência no setor de desenvolvimento de softwares, fato que, novamente, a alçou no cenário internacional. Paralelamente, outro nicho começa a se estabelecer na região: pesquisa, desenvolvimento e educação.

Detentora de duas universidades, atraiu a atenção pela qualidade de seus cursos superiores e, dentre as instituições que nela se instalaram, destaca-se a EMBRAPA, responsável por pesquisas em melhoramento genético, que mais adiante, seriam causadoras de um novo momento na relação com o algodão: a tecnologia na manipulação genética e a produção de cultivares híbridos.

Sobre essa temática específica há que se destacar que todo o processo de cultivo desse tipo de algodão no Estado da Paraíba inicia-se a partir de uma iniciativa da EMBRAPA ALGODÃO, conforme destacam Beltrão e Carvalho (2004, p. 15):

No Brasil, a pesquisa do algodão de fibra de cor, à semelhança de outros países como os Estados Unidos, foi iniciada há cerca de 20 anos, depois de séculos sem o uso de algodões de fibra de cor, de maneira independente e concomitantemente. A Universidade do Texas (Texas A&M), que culminou com o lançamento de algumas cultivares de fibra de cores verde e marrom, porém de fibras médias e com resistência fraca. Aqui no Brasil, foi a Embrapa Algodão, unidade descentralizada, com sede em Campina Grande, PB, com os trabalhos conduzidos no Campo Experimental de Patos. Foram selecionados 11 acessos de algodão mocó de fibra marrom e foram avaliadas a produtividade, a percentagem de fibra e as características tecnológicas da fibra. Todas apresentaram fibras curtas, de baixa resistência, sem uniformidade e grossas e o trabalho do melhoramento foi selecionar a variabilidade existente para produtividade e qualidade da fibra, culminando com a obtenção de três linhagens fenotipicamente semelhantes, que foram misturadas para dar origem a cultivar BRS 200 Marrom, lançada em 2000, sendo a primeira cultivar de fibra de cor lançada no Brasil e derivada diretamente do algodão mocó, sendo a cultivar de fibra de cor de melhor performance industrial.

Com o lançamento da cultivar BRS 200, encerrava-se uma lacuna de oito décadas na relação da economia local com a cotonicultura, pois a partir do lançamento da semente de algodão colorido por parte da EMBRAPA, houve no Estado da Paraíba a idealização de uma retomada da produção da pluma, nessa nova modalidade. Restava, no entanto, uma barreira a ser vencida: o estímulo para que esse retorno produtivo se concretizasse.

Segundo Cavalcanti Filho e Moutinho (2007, p. 497), a solução foi a criação de um consórcio que aliava experiência na produção do algodão, com o plus de sediar no município a instituição responsável pelo desenvolvimento das novas variedades de algodão naturalmente colorido:

Conhecedores do processo produtivo de confecções, com um histórico local de larga experiência na cotonicultura e sediando a instituição de pesquisa que desenvolveu as novas variedades de algodão colorido naturalmente, estavam criadas as bases para que o consórcio de empresas evoluísse para uma estratégia competitiva mais ousada. Essa "ousadia" materializou-se com a criação de um consórcio de exportação de confecções em torno da fabricação e comercialização de peças de vestuários, acessórios e decoração, tendo o conceito de produto natural como diferencial competitivo.

Em pouco mais de três anos, a cadeia do algodão colorido no Estado cresceu em produção e complexidade, envolvendo instituições e agentes de diversos setores, responsáveis desde a produção e beneficiamento do algodão até a produção das peças, conforme ilustra a figura a seguir (fig.1):

Figura 1 - Cadeia Prod. e Inst. de Apoio ao Consórcio do Algodão Colorido



Fonte: Cavalcanti Filho & Moutinho, 2008

A existência dessa complexa estrutura no Estado possibilitou a criação de um comitê gestor da APL do Algodão Colorido, no ano de 2011, cujo objetivo é articular todos os elos da cadeia produtiva.

Composto por empresários, produtores e suas organizações e instituições de apoio, entre elas a Embrapa, Abite, FIEP, APEX, Senai, Sebrae, bancos públicos e privados, Governo do Estado da Paraíba, Mapa, SFA-PB e Conab, o comitê gestor possui um calendário de reuniões ordinárias pré-estabelecido, que são realizadas de forma alternada nos municípios que se incluem na rota produtiva da pluma.

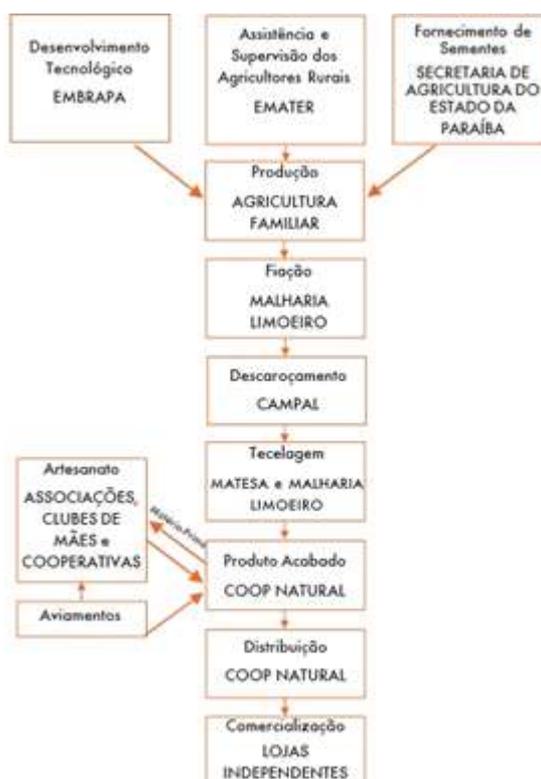
Segundo dados do comitê, a cadeia produtiva do algodão colorido na Paraíba envolve 120 famílias de agricultores, 80 costureiras, 25 rendeiras, 68 bordadeiras e 75 artesãos em cerca de 50 municípios das regiões do Cariri e Agreste paraibanos. Com uma produção de aproximadamente 60 toneladas de algodão em rama, são confeccionadas uma média de 9 mil redes e peças de decoração por mês, 1.800 peças de moda feminina por mês, além de outros produtos. Grande parte dessa produção é destinada ao mercado internacional, principalmente, Alemanha, Canadá, Dinamarca, Emirados Árabes, Estados Unidos, França e Japão. (EMBRAPA, 2016)

A evolução do algodão colorido no Estado da Paraíba deu mais um passo 12 anos após o lançamento da primeira cultivar, época em que era concedido pelo INPI o selo de Indicação Geográfica Algodão Colorido da Paraíba.

A organização dos produtores sob a égide de uma associação denominada

COOPNATURAL, juntamente com o SEBRAE-PB, escritório de Campina Grande, foram os responsáveis pelo requerimento e acompanhamento do processo que resultou na conquista do selo em 2012, e que, teoricamente afetaria toda a cadeia de produção e beneficiamento do algodão colorido no Estado (fig.2):

Figura 2 - Cadeia de Produção e Beneficiamento do Algodão Colorido



Fonte: Picciotto e Shewchenko, 2006

Se analisada a Indicação Geográfica em seu gênero como um todo, uma das primeiras modificações implantadas com a concessão de um selo é a regulamentação da produção e do beneficiamento, para que as características particulares sejam garantidas, e, conseqüentemente, o valor agregado seja justificado. Um outro aspecto relevante, como descrito nos capítulos anteriores, é a inequívoca relação entre o produto e o patrimônio cultural da região delimitada pelo selo.

No caso específico da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba, a presente pesquisa busca identificar esse vínculo, considerando que o histórico marcante existente entre a região e o algodão é facilmente constatado em relação ao algodão branco, mas não em relação à sua espécie colorida.

Esse paralelo evidencia que o lapso temporal da relação comunidade - algodão colorido é de 16 anos, se considerarmos a atualidade. Quando essa

perspectiva tem como referencial a concessão do selo, em 2012, temos um prazo ainda menor, de 12 anos, o que motiva um dos principais questionamentos da presente pesquisa.

## 5 METODOLOGIA

A presente pesquisa apresenta-se como sendo do tipo exploratória, em virtude dos seus objetivos e do seu escopo teórico (MORESI, 2003). Baseia-se no conceito da pluralidade metodológica (BRASILEIRO, 2005) uma vez que busca analisar a realidade sob os prismas simbólico e material, através do diálogo metodológico, considerando que a realidade social é multifacetada, e, portanto, não comporta uma dicotomia metodológica quando o objetivo é compreender de forma mais profunda sua complexidade.

Segundo as palavras da própria autora Brasileiro (2005, p. 157-158):

O diálogo metodológico que contrapõe o modelo de racionalidade que preside a ciência moderna constitui também a busca de superação da dicotomia entre estudos teóricos e empíricos nas ciências sociais. Portanto, nossa postura é que, se por um lado o dado empírico não tem sentido próprio nas ciências sociais, pois os mesmos se constroem desde uma perspectiva teórica, por outro, a teoria sem um raciocínio lógico, sem apoio na realidade social, pode se converter em especulação vazia.

Desta forma, o que se busca é a complementaridade dos métodos, de maneira a suprir as lacunas e falhas que cada um porventura apresente, sendo possível, ao final, conceber um retrato mais fiel da realidade social pesquisa através da soma do subjetivo e do objetivo.

Partindo dessa premissa metodológica, intencionou-se realizar uma abordagem qualitativa, no que diz respeito às três categorias de análise: Indicação Geográfica, Cultura e Desenvolvimento Regional, através da análise do discurso coletivo, e da análise documental.

Complementarmente, o aspecto quantitativo foi contemplado, de forma mais contundente, na categoria de análise Desenvolvimento Regional, no momento em que os dados estatísticos foram inseridos como forma de comprovar a materialidade da existência ou não de efeitos no cenário posterior à concessão da Indicação Geográfica.

Aprofundando um pouco mais o detalhamento sobre a metodologia, pretendeu-se fazer a análise do processo de concessão da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba sob à ótica dos atores que participaram de forma direta na concessão do selo, a fim de compreender, não apenas as particularidades do processo, mas, principalmente, as várias perspectivas em relação ao mesmo evento,

através da análise documental e do discurso coletivo.

De forma a atender os objetivos específicos, a delimitação do universo de pesquisa preocupou-se em considerar a representatividade de todos os atores envolvidos tanto no processo produtivo do algodão colorido, objeto da Indicação Geográfica, quanto no processo da própria concessão do selo.

No tocante ao objetivo dois, há que se considerar o fato de que a COOPNATURAL é uma entidade que aglomera várias indústrias têxteis e, em razão desta característica representativa, foi selecionado o representante do consórcio que acompanhou o processo de requerimento e concessão do Selo de Indicação Geográfica do Algodão Colorido. No entanto, a fim de enriquecer a coleta de dados, foram entrevistados outros atores que integram a estrutura, de forma a garantir a neutralidade da coleta de dados.

As ferramentas utilizadas para o aspecto qualitativo foram: entrevistas semiestruturadas, com posterior análise do discurso do sujeito coletivo, e a análise documental, técnica que foi aplicada aos documentos em que se formalizou o processo de conquista da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba.

As entrevistas semiestruturadas com produtores, membros da cooperativa que apresentou o pedido ao INPI, pesquisadores da Embrapa ligados à pesquisa para o produto, agentes do SEBRAE e outros atores identificados durante o processo, as quais foram analisadas através da técnica de Análise de Discurso (LEFEVRE, 2005), buscando compreender o discurso em relação à concessão da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba, bem como as concepções sobre seus efeitos no desenvolvimento regional, resgatando o pensamento enquanto fato social internalizado ao indivíduo.

Desta forma, o Discurso do Sujeito Coletivo apresenta-se como uma técnica metodológica que permite o resgate das representações sociais significativas presentes na sociedade e na cultura de um determinado universo (LEFÈVRE, LEFÈVRE e MARQUES, 2009, p.1190):

Estes conteúdos de mesmo sentido, reunidos num único discurso, por estarem redigidos na primeira pessoa do singular, buscam produzir no leitor um efeito de “coletividade falando”; além disso, dão lugar a um acréscimo de densidade semântica nas representações sociais, fazendo com que uma ideia ou posicionamento dos depoentes apareça de modo “encorpado”, desenvolvido, enriquecido, desdobrado.

A análise documental será aplicada aos documentos relativos ao processo de

concessão da Indicação e todo o arcabouço jurídico do procedimento no âmbito da legislação brasileira pertinente.

Esse procedimento buscou identificar o atendimento aos requisitos formais para o processo de concessão de uma indicação geográfica, dentro do que dispõe a legislação. De forma mais específica, buscou-se identificar no levantamento histórico-cultural, os elementos que caracterizaram o algodão colorido da Paraíba como um produto possuidor de uma estreita relação cultural com a região.

Quanto aos demais requisitos, houve a busca por identificar, conforme exigência da lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e Resolução INPI nº 075, os documentos que atestem a existência dos seguintes elementos:

- Elementos que comprovem ter o nome geográfico se tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou prestação do serviço;
- Elementos que comprovem a existência de uma estrutura de controle sobre os produtores ou prestadores de serviços que tenham o direito ao uso exclusivo da indicação de procedência, bem como sobre o produto ou a prestação do serviço distinguido como a indicação de procedência; e;
- Elementos que comprovem estar os produtores ou prestadores de serviços estabelecidos na área geográfica demarcada e exercendo, efetivamente, as atividades de produção ou de prestação de serviço.

Dentre as variáveis analisadas destacamos: (1) vínculos histórico-culturais do produto Algodão Colorido com as comunidades que o produzem; (2) existência ou não de características singulares de seu ciclo produtivo; (3) nível de envolvimento da população local na produção e comercialização; (3) aspectos culturais dos processos produtivos do produto cuja IG é, aqui, analisada; (5) nível de viabilidade produtiva e comercial do produto mencionado; e (6) as tensões e conflitos no processo de conquista da IG do produto citado.

Uma vez vencido o simbólico, conforme preceitua o método dialógico, o aspecto quantitativo visará atender o material, para permitir que as considerações sejam um reflexo do contraponto direto destes dois aspectos vitais da realidade social.

Os dados econômicos relativos à produção de pluma são catalogados pela CONAB e pelo IBGE, em seus relatórios anuais. Estes foram uma fonte de dados quantitativos para se analisar as variações na produção nos cenários anteriores e posteriores à concessão da Indicação Geográfica.

No tocante aos efeitos no comércio, como não foram disponibilizados os dados de vendas internas e externas, de forma a comprovar a existência de evidências que atestassem o efetivo incremento na economia local após a concessão do selo de

indicação geográfica no ano de 2012, apenas o discurso dos comerciantes e artesãos foi considerado para a elaboração do cenário comercial após o selo da Indicação Geográfica.

## **6 O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA ALGODÃO COLORIDO DA PARAÍBA**

A presente pesquisa se caracteriza por ser um estudo qualitativo que busca compreender as relações entre a concessão da indicação geográfica do Algodão Colorido da Paraíba, o patrimônio cultural imaterial e seus efeitos sobre o desenvolvimento regional. Diante dessa perspectiva, foram determinadas duas linhas de análise: a do processo de concessão da IG, considerando o atendimento aos aspectos formais conjuntamente com as peculiaridades do produto em si; e a busca pelo discurso coletivo da representatividade social desse cenário.

Nesta primeira etapa, foram selecionadas, em meio à vasta documentação que compõe o processo, peças singulares que pudessem retratar as relações do algodão colorido com a cultura local. Após essa seleção, os referidos documentos foram brevemente descritos para, em seguida, terem suas particularidades analisadas, culminando na elaboração de uma tese que possibilitasse a compreensão da existência ou não de uma relação entre a IG e o Patrimônio Cultural Imaterial da região.

### **6.1 A CONSTRUÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA ALGODÃO COLORIDO DA PARAÍBA**

Ao iniciar os procedimentos de pesquisa para compreender como se deu o requerimento e a concessão da Indicação de Procedência para o algodão colorido da Paraíba, fez-se necessário reconstruir o cenário de 2007 a 2012, período que durou o processo, e, com base em documentos e depoimentos identificar os elementos e as contradições que o permearam, buscando ao final responder ao questionamento presente no objetivo específico que norteia o presente capítulo.

Analisando os depoimentos das entidades que tiveram participação no processo, é possível compreender que o cenário no qual houve a gênese do processo era de expectativa: o algodão colorido apresentava-se como uma novidade que trazia consigo grandes possibilidades, dentre as quais a de alçar o setor da indústria têxtil local, que passava por problemas naquele momento.

A crise no setor da indústria de vestuário local, no ano de 2000, que havia sido afetada pela ausência de políticas fiscais de incentivo, teve sua situação agravada com a chegada do Shopping Iguatemi na cidade, que trouxe consigo a instalação de

lojas de marcas de renome nacional.

Esse cenário negativo, segundo o texto do documento, teve como consequência a união de 10 (dez) empresários do setor com o objetivo de exportar seus produtos, uma vez que o mercado local não estava conseguindo absorver sua produção, e, conseqüentemente, inviabilizava a existência dessas empresas. Dessa união nasceu o consórcio Natural Fashion.

A representação da coletividade é um dos requisitos para a concessão de uma Indicação Geográfica. Barbosa (2003, p.916) destaca essa característica, quando coloca que:

O INPI optou por criar um registro específico de indicações geográficas, deferindo a legitimidade ad acquirendum aos sindicatos, associações, institutos ou qualquer outra pessoa jurídica de representatividade coletiva, com legítimo interesse e estabelecida no respectivo território, 'como substituto processual da coletividade que tiver direito ao uso de tal nome geográfico.

No caso em tela, essa coletividade, inicialmente, seriam os empresários do setor industrial têxtil cooperados, que nos anos 2000 buscaram no algodão colorido alternativa como saída da crise e em 2007 deram início ao processo de requerimento da Indicação Geográfica.

Nesse meio tempo, no entanto, a disseminação midiática do algodão colorido no Estado despertou o interesse de outros empresários e artesãos, que inicialmente não estiveram incluídos no processo, mas que com o passar dos anos passaram a engrossar as fileiras dos têxteis naturalmente coloridos.

Essa nova realidade era a que existia em 2007, quando se iniciou o grupo de trabalho que pretendia conseguir o selo de Indicação de Procedência junto ao INPI. Neste momento, houve o primeiro impasse: a definição do objeto de proteção da Indicação Geográfica. Trazendo as palavras da representante da COOPNATURAL:

“O processo demorou uns cinco anos, nós contratamos uma consultoria de fora, através do Sebrae, do Rio Grande do Sul. E nós tivemos que chamar essa pessoa porque a gente tentou fazer uma IG mais ampla, mas quando você lida com diversas faixas isso fica inviável. (...) Então decidimos que faríamos do produto. Vamos fazer e depois a gente acrescenta o algodão em si e pronto. Então nós levamos 5 anos nesse processo.”

Essa determinação interna da COOPNATURAL definiu o objeto da Indicação de Procedência e toda a documentação apresentada perante o INPI considerou os têxteis de algodão naturalmente colorido, como sendo o objeto representativo de uma

cultura coletiva regional, conforme consta no registro público do Instituto de Propriedade Industrial:

Figura 3 - Registro Público IG Algodão Colorido da Paraíba

<b>Número:</b>	IG200904	
<b>Requerente</b>	Cooperativa de produção têxtil de afins do algodão	
<b>Nº de folhas</b>	462 folhas	
<b>Nome Geográfico:</b>	Paraíba	
<b>Pais/UF:</b>	BR/PB	
<b>Produto/Serviço:</b>	Têxteis em algodão colorido	
<b>Espécie:</b>	Indicação de Procedência	
<b>Data do registro</b>	16/10/2012	
<b>Delimitação:</b>	O Estado da Paraíba localiza-se entre as seguintes coordenadas extremas: norte lat. 06°01'32" / long. 37°15'01", sul lat. 08°18'09"/long. 36°59'27", leste lat. 07°09'21"/long. 34°47'35" e oeste lat. 06°59'34"/long. 38°45'53", limitando-se ao norte com o Estado do Rio Grande do Norte, ao sul com o estado de Pernambuco, ao leste com o oceano atlântico e a oeste com o Estado do Ceará todos os limites naturais e coincidentes com limites estaduais, a não ser o limite leste onde o estado divisa com o Oceano Atlântico.	

Fonte: INPI (Disponível em: [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br), acesso em 24/03/2017).

Entretanto, mais que uma decisão pragmática, essa opção pelo têxtil trouxe consigo uma série de implicações práticas: considerando que a história da região sempre foi entrelaçada com a cotonicultura tradicional, como foi possível apresentar essa vinculação com um produto novo?

Trazendo as palavras de Kakuta (2006, p.13), uma das funções primordiais da Indicação Geográfica é proteção de uma herança cultural:

“O sistema de IGs deve divulgar os artigos e sua herança histórico-cultural, considerada intransferível. Esta herança segue especificidades oriundas da boa definição da área de produção, da disciplina com que os produtores se responsabilizam pela garantia da qualidade da elaboração (autocontrole) e pelo nome e notoriedade que precisa ser firmemente protegido.”

Ora, como seria caracterizada uma herança histórico-cultural de um produto tão recente dentro de um processo formal? Trazendo novamente as palavras da representante da cooperativa para ilustrar esse impasse, percebe-se que a identidade entre o algodão colorido e a região foi uma construção:

“Hoje o algodão colorido virou sinônimo de Paraíba. Isso aí se deve a atuação da Coopnatural. Quando o consultor Renato Imbroisia chegou aqui, não tinha nenhuma identidade da Paraíba. E o argumento que nós tínhamos com o Governo para que nos ajudasse era de que o algodão colorido poderia ser a nossa marca, como é hoje. Então, isso aí se deve a essa argumentação nossa.” (representante da Coopnatural)

Essa construção se vê claramente retratada nos documentos que instruem o processo. Como o algodão branco foi um produto de destaque no cenário histórico do desenvolvimento paraibano, principalmente para Campina Grande, foi essa relação que serviu de subsídio para justificar ao INPI a necessidade de proteção concedida

pelo selo da Indicação de Procedência.

A constatação dessa construção cultural conduz o pensamento ao conceito de hibridação de Canclini (2011), quando percebe-se que o produto apresentado reveste-se de uma nova forma mas, ainda que forçosamente, carrega consigo uma tradição que, no processo, tem o peso de criar uma vinculação histórica e, assim, justificar a originalidade tradicional apresentada.

No documento apresentado pela COOPNATURAL objetivando caracterizar o Estado da Paraíba, houve uma descrição generalizada da região, nos mais variados aspectos, sem que houvesse a preocupação em apresentar a conexão entre a região e a atividade têxtil. Essa ausência no momento da apresentação de alguns indicadores econômicos da região é curiosa, uma vez que pode levar a questionamentos sobre a real importância dessa indústria para a economia do Estado.

Na sequência o documento passa a descrever o município de Campina Grande, abordando aspectos geopolíticos, históricos e sociais. Destaque-se que em momento algum é descrita qualquer relação da cidade ou do Estado com o algodão colorido nesse documento. Entretanto, como havia a necessidade de se caracterizar a região como produtora, se inicia o relato da relação regional com o algodão branco que transcreve-se a seguir:

O algodão no início do século XX foi para Campina Grande a principal atividade responsável pelo crescimento da cidade, atraindo comerciantes de todas as regiões da Paraíba e de todo o Nordeste. Até a década de 1940, Campina Grande era a segunda maior exportadora de algodão do mundo, atrás somente de Liverpool, na Inglaterra. Por isto, Campina Grande já foi chamada de a "Liverpool brasileira". Devido ao algodão, nesses anos Campina viu crescer sua população de 20 mil habitantes, em 1907, para 130.000 habitantes, em 1939, o que representa um crescimento de 650% em 32 anos.

A produção de algodão teve um impulso importante com a chegada das linhas ferroviárias para a cidade. Com o uso do trem, houve uma grande mudança na economia local: Campina pôde mais facilmente exportar sua produção de algodão (o "Ouro Branco"), assim como outros produtos para os portos mais próximos, principalmente o de Recife.

Até 1931, a Paraíba foi o maior produtor de algodão do Brasil, com produção de 23 milhões de quilos de algodão em caroço. Com a crise do café em São Paulo, este passou a produzir algodão como alternativa. Em 1933, São Paulo já produzia 105 milhões de quilos em comparação com seus 3,9 milhões em 1929. Vários fatores foram responsáveis para o declínio de Campina Grande no ramo do algodão, os principais foram: 1) inexistência de um porto na Paraíba para grandes navios, fazendo com que Campina Grande tivesse que usar o porto de Recife, mais distante, para o transporte do algodão; 2) preço em comparação ao produto de São Paulo; 3) Ingresso de outras empresas estrangeiras no mercado do algodão. (Caracterização do Estado da Paraíba - Processo INPI IG 200904 - 2009)

A tônica do embasamento presente no processo de requerimento da Indicação Geográfica é voltada para o algodão branco, e é compreensível que tenha sido realizado dessa maneira, pois não havia ligação cultural existente entre a região e uma espécie nova de algodão. Diante deste quadro, é perceptível que a tradição que pretendeu-se comprovar é a relação da região com o algodão, justificando-se apenas que, quando do pedido de IG, este se apresentava sob a forma de uma pluma naturalmente colorida e orgânica, mas sempre carregada de toda a vinculação cultural existente entre a região e o produto em sua forma genérica.

Ao analisar essa realidade que se encontra explicitada tanto nos documentos, quanto nos discursos dos entrevistados, é primordial que se levante a questão sobre a titularidade da região em relação ao selo em questão.

Para Fróes (2002, p.66) a indicação de procedência é:

(...) uma simples referência ao lugar de fabricação de um produto, que se tornou conhecido como tal. Isso ocorre, em geral, com produtos industriais, como a cidade de Sheffield, na Inglaterra, que é conhecida, já há muitos anos, como lugar de fabricação de artigos de prata.

Se estamos diante de uma construção, à época, realizada em 12 anos, seria suficiente para que a Paraíba fosse reconhecida como centro produtor de têxteis de algodão colorido?

Ao que tudo indica, para o INPI as informações técnicas relativas ao desenvolvimento da pesquisa na EMBRAPA e as peças de mídia da Natural Fashion e Coopnatural, anexadas ao pedido, foram suficientes para criar essa comprovação de reconhecimento como centro produtor.

## 6.2 OS ARTESÃOS E O PROCESSO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

“O selo? Eu conheço sim, através da televisão. Mas não tenho não, é muita burocracia. Para nós pequenos, né? Para eles que são grandes é bom, exportar nosso algodão...” (artesã)

Ao buscar a definição da Indicação de Procedência e valendo-se de seu principal requisito que é o reconhecimento como centro produtor, é pertinente a apresentação de um conceito implícito neste contexto que é a representatividade do capital territorial. Conceituado como sendo a percepção do produto como parte do território (KRUCKEN, 2009), o capital territorial é o conjunto de elementos que serão

responsáveis pelo destaque necessário ao reconhecimento como centro produtor ou extrator de determinado produto. Seria, então, a tradução comprobatória da fama exigida para a concessão de uma Indicação de Procedência.

A existência ou não de capital territorial pode ser analisada a partir da presença de oito elementos dentre os quais ressalta-se: a cultura, a identidade do território, os recursos humanos e o *know how* implícito e explícito.

Ao buscar os traços culturais e tradicionais dentro do processo de produção dos têxteis de algodão colorido, o personagem que mais se destaca é a figura do artesão, que traz consigo esse conjunto de elementos conceituais característicos do conceito de de capital territorial mas que não foram incluídos nesse coletivo titular do selo de IG.

Nesse contexto da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba, a não inclusão do artesão no processo é desconsiderar a importância que ele tem como capital humano, fator explicitado por Viana e Lima (2010, p. 02) quando afirmam:

O nível de capital humano de uma população influencia o sistema econômico de diversas formas, com o aumento da produtividade, dos lucros, do fornecimento de maiores conhecimentos e habilidades, e também por resolver problemas e superar dificuldades regionais, contribuindo com a sociedade de forma individual e coletiva.

Ora, ao considerar-se que os artesãos, com todas as suas potencialidades, poderiam ser protagonistas de um processo exitoso se houvessem sido incluídos no contexto e destinatários de uma capacitação específica, compreende-se a falha na concepção do projeto da IG.

Fazendo uma conexão com as teorias de desenvolvimento que dão suporte a este trabalho, o conceito de capital territorial pode ser identificado nas discussões de Celso Furtado, quando apresenta as três dimensões do desenvolvimento, ideia corroborada por Sachs (2004) quando apresenta as dimensões sustentáveis do desenvolvimento e Sen (2010) com sua teoria do desenvolvimento como liberdade. Estes autores destacam, cada um à sua maneira, a importância de atender não só as necessidades, mas principalmente os anseios do grupo diretamente envolvido no processo produtivo, como requisito para uma condição de desenvolvimento.

A importância dessa concepção multidimensional de desenvolvimento fica palpável no momento em que se observa um cenário como o da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba e percebe-se que, como disse Furtado (2000) a

exclusão do grupo social dos artesãos do processo, ainda que se tratasse de um coletivo diretamente ligado ao produto, foi uma decisão prática que desconsiderou as necessidades destes em detrimento do objetivo do grupo tomador de decisão.

Entendendo-se, então, que a determinação da coletividade titular do selo foi uma decisão tão pragmática quanto à determinação do objeto da proteção, compreende-se que perdeu-se a oportunidade de criar o único elo possível entre a cultura local e o produto protegido. Talvez seja esse um dos principais motivos que mantiveram o selo em um patamar pouco exitoso, ainda que tenha sido determinada a extensão geográfica de todo o Estado da Paraíba como centro produtor.

Essa representatividade coletiva atípica, em conjunto com a impossibilidade de se identificar o elo histórico cultural com a região de uma forma indiscutível, são pontos chaves quando o objetivo é a compreensão de como se deu o processo. O caráter subjetivo da análise realizada pelos técnicos do INPI foi quem valorou e determinou a existência de elementos suficientes à concessão ou não da Indicação de Procedência, restando à essa subjetividade a responsabilidade por identificar a presença do capital territorial necessário à concessão do selo.

Na prática, o que se observa é a impossibilidade de determinar essa identidade construída, situação muito bem explicada por Hall (2003, p.21), quando diz que:

Uma vez que a identidade muda de acordo com a forma como o sujeito é interpelado ou representado, a identificação não é automática, mas pode ser ganhada ou perdida. Ela se tornou politizada. Esse processo é, às vezes, descrito como constituindo uma mudança de uma política de identidade (de classe) para uma política de diferença

No caso sob análise, o processo de identificação não ocorreu de forma natural, posto que foi construído sob o manto de plano midiático, o que resultou na associação externa do algodão colorido ao Estado da Paraíba em contraponto a total inexistência de simbolismo e identidade interna entre a população e o produto.

Diante disso, a conclusão que se obtém é que, efetivamente, o que se apresenta na instrução do pedido para a Indicação de Procedência do Algodão Colorido da Paraíba faz referência ao Algodão Branco, esse sim, dotado de certa carga simbólica para a população. Essa conexão entre os dois tipos de algodão ocorre também nas análises estatísticas efetuadas pelos órgãos de controle agropecuário e econômico, CONAB e IBGE, respectivamente, que não separam nos quantitativos as

espécies de algodão quando apresentam os relatórios anuais com os índices.

Considerando a dinâmica das identidades culturais, que reagem de formas particulares às investidas do processo de globalização, e considerando-se ainda estarmos frente à uma tentativa de homogeneização para ingresso no mercado internacional, é possível fazer mais um aporte de Hall (2006, p.09) e sua teoria da identidade cultural híbrida:

A identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia. Ao invés disso, à medida em que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com cada uma das quais poderíamos nos identificar - ao menos temporariamente.

Retrata-se, pois, a condição de híbrida à identidade cultural construída dentro do processo de Indicação Geográfica. Entretanto, independentemente do conceito que se aplique a essa nova realidade cultural criada durante o processo, há que se destacar que não se investiu o esforço necessário para envolver a produtores e artesãos na construção de uma nova identidade atrelada a produção e comercialização do algodão colorido que servisse de base de sustentação para o desenvolvimento territorial a médio e longo prazo.

Cumprir esclarecer, no entanto, que o presente trabalho não tem como objetivo julgar a legalidade ou não do processo de concessão da Indicação de Procedência, muito menos os méritos da requerente, ou do produto, pelos motivos e razões que foram anteriormente explicitados, mas sim, pretende iniciar uma discussão sobre a forma como esse tipo de concessão ocorre no nosso país.

A necessidade de se existir uma preocupação com a infraestrutura e a sustentabilidade posteriores à concessão, é um ponto deveras importante para ser olvidado que pode, por exemplo, vir a ser objeto de critérios de renovação do selo no futuro, considerando que atualmente não há prazo de validade para as Indicações Geográficas.

Diante de todos esses elementos, a realidade da IG do Algodão Colorido da Paraíba apresenta-se, finalmente, como um processo de identidade construído e fundamentado em questões de ordem prática para o atendimento dos objetivos do grupo que capitaneou o processo de requerimento, e que, em razão das urgências dessa coletividade selecionada, não envidou os esforços necessários para garantir uma representatividade mais ampla que, futuramente, possibilitasse uma identificação

do produto com o patrimônio cultural imaterial da região.

## **7 A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO ALGODÃO COLORIDO DA PARAÍBA E SUAS RELAÇÕES COM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL**

Objetivando atender o questionamento principal da presente pesquisa, houve a necessidade de se analisar dois tópicos específicos sobre o prisma da percepção dos agentes envolvidos no processo: a sensação de desenvolvimento pós-concessão da IG e a existência de uma conexão do produto com o patrimônio cultural imaterial da região.

No presente capítulo, apresentam-se os resultados obtidos através da análise de dados oficiais, somados aos discursos dos coletivos entrevistados e ancorados nas teorias desenvolvimentistas que fundamentam o trabalho, objetivando compreender o cenário que se construiu e a percepção dos atores sobre as questões levantadas.

### **7.1 INTERPRETAÇÕES QUANTO À EXISTÊNCIA DE EFEITOS PÓS-CONCESSÃO DA IG**

Para interpretar o cenário desenvolvimentista da região sob o prisma da concessão da Indicação de Procedência do Algodão Colorido da Paraíba, além de fazer uso do método de entrevistas semiestruturadas, fez-se necessário a busca por indicadores e dados estatísticos que possibilitassem a reprodução do cenário produtivo de forma fiel, oferecendo os subsídios para a análise do quadro prévio e posterior ao selo.

Ao adentrar no universo do algodão colorido a primeira impressão que se tem é a de que se trata de um produto com uma larga escala produtiva, em virtude dessa presença marcante dos têxteis tanto em Campina Grande quanto em João Pessoa. No entanto, ao aprofundar a pesquisa, observou-se tratar-se de uma cultura de pouca representatividade dentro do cenário agrícola da região. Essa baixa representatividade, inclusive, leva à fusão das culturas de algodão dentro das estatísticas realizadas pelos órgãos responsáveis, CONAB e IBGE.

Ilustrando esse contexto estão os dados constantes do último Levantamento Sistemático da Produção Agrícola, publicado pelo IBGE em abril de 2017, do qual extraiu-se a tabela a seguir:

Tabela 1 - Levantamento Sistemático de Produção Agrícola - 2017

IBGE/CEPAGRO		LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA						ABRIL/2017	
ALGODÃO HERBÁCEO (em cateto)									
GRANDES REGIÕES X UNIDADES DA FEDERAÇÃO	SITUAÇÃO DA CULTURA	VARIÁVEL	SAFRA 2016	S A F R A 2017		VARIACÃO (%)		PARTICIPAÇÃO (%)	
				MÊS ANTERIOR	MÊS ATUAL	(1)	(2)	SAFRA 2016	SAFRA 2017
PARAÍBA	F	ÁREA I	179	187	187	4,5	-	0,0	0,0
		ÁREA II	179	187	187	4,5	-	0,0	0,0
		PRODUÇÃO	146	201	201	37,7	-	0,0	0,0
		REND.MÉDIO	816	1 075	1 075	31,7	-	-	-

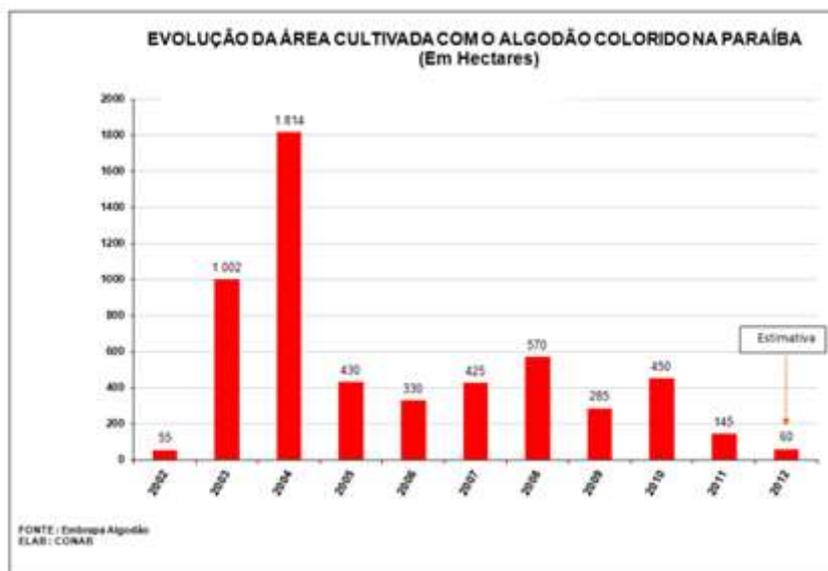
NOTAS - 1. SITUAÇÃO DA CULTURA: F (ÁREA I: ÁREA TOTAL PLANTADA, ÁREA II: A SER COLHIDA; PRODUÇÃO E RENDIMENTO MÉDIO ESPERADOS);  
C (ÁREA I: ÁREA TOTAL PLANTADA, ÁREA II: COLHIDA; PRODUÇÃO E RENDIMENTO MÉDIO OBTIDOS).  
2. ÁREA (ha), PRODUÇÃO (mil frutos) e RENDIMENTO MÉDIO (frutos/ha).  
PARA AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE, POR FOMÇA DO CALENDÁRIO AGRÍCOLA, AINDA NÃO DISPÕEM DAS ESTIMATIVAS INICIAIS, OS DADOS CORRESPONDEM A UMA PROJEÇÃO OBTIDA A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DE ANOS ANTERIORES.  
(1) = VARIACÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR. (2) = VARIACÃO EM RELAÇÃO AO MÊS ANTERIOR.  
FONTE: GRUPO DE COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICAS AGRICOLAS - CCEA/IBGE

Fonte: IBGE/2017

O levantamento do IBGE demonstra que em todo Estado da Paraíba a área plantada destinada a cotonicultura no ano de 2016 foi de cento e setenta e nove (179) hectares, considerando tanto o algodão branco quanto suas espécies orgânicas e naturalmente coloridas. Interpretar esse quadro de forma isolada, não oferece as bases para uma análise, haja vista não ser a cotonicultura um expoente produtivo da região. No entanto, o trabalho de construção de simbolismo entre o produto e o Estado da Paraíba, desperta o interesse em compreender como uma cultura tão pequena pode conseguir esse destaque.

Como forma de parametrizar essa análise, dispõe-se dos dados apresentados pela CONAB em seu documento intitulado Proposta de Preços Mínimos - Safra 2013/2014. Neste relatório, pela primeira vez é feito um destaque do algodão naturalmente colorido como um dos produtos a serem objeto de precificação regulada pela Política de Gestão de Preços Mínimos do Governo Federal, separado do algodão branco, fato que, ainda que tenha sido objeto de intensa pesquisa, não voltou a ser identificado em momentos posteriores. Deste relatório extraiu-se o gráfico seguinte, que apresenta a evolução da área cultivada com Algodão Colorido no Estado:

Gráfico 1 - Evolução da Área Cultivada com Algodão Colorido na Paraíba - 2013



Fonte: Embrapa Algodão - Elaborado por CONAB 2013

A simples visualização do gráfico desperta intensa curiosidade sobre a brusca oscilação que o plantio sofreu, sobretudo entre os anos de 2002 e 2005. Sobre o tema, a própria CONAB (2013, p. 22) em seu relatório atesta que:

Não há registros oficiais de dados sobre a superfície de área cultivada, produção e produtividade de ANC, contudo, informações levantadas de forma empírica pela Embrapa Algodão de Campina Grande-PB revelam uma série histórica de área cultivada no Estado da Paraíba a partir do ano 2002 quando foram semeados inicialmente cerca de 55 hectares. Nos dois anos subsequentes, em função do apoio recebido de órgãos Federais e Estaduais, sobretudo no campo da pesquisa e da assistência técnica e, mais ainda, da crescente demanda pelo produto que era comercializado a preços remuneradores, a área plantada atingiu seu pico máximo em torno de 1.814 hectares.”

A interpretação que se faz da oscilação no plantio presente no intervalo de tempo destacado é que foi efeito direto do investimento público: a presença forte do Estado como financiador aliada aos preços da novidade mercadológica com promessas de valorização de venda, despertou o interesse no cultivo nos anos de 2003 e 2004.

Quando se agrega a este cenário as informações de composição do setor fabril da época, único cliente da matéria-prima produzida, que era capitaneado por consórcios de empresas, é possível interpretar a queda apresentada nos anos subsequentes: por ocasião da comercialização a promessa de compra em patamares de preços estimulantes não foi cumprida e os produtores, dentro da sua pouca ou

nenhuma capacidade financeira, tiveram que bancar os prejuízos.

Como foi dito anteriormente, a única informação oficial encontrada nos esforços desta pesquisa de forma individualizada para a cultura do algodão naturalmente colorido foi o relatório da CONAB (2013), que se baseou nos dados empíricos da Embrapa coletados até 2012. A partir de então, a cotonicultura figura como cultura única, sem a separação de suas espécies.

A fusão dos tipos de algodão dentro das estatísticas oficiais dificulta a construção do cenário, quando o objetivo é a análise dos efeitos positivos gerados ou não ao desenvolvimento regional pela concessão do Selo de Indicação de Procedência em 2012.

Reflexionando sobre os conceitos de desenvolvimento que norteiam o presente trabalho, Sachs (2004) e Sen (2010) ressaltam que mais que o econômico, o aspecto qualitativo é o que [JCM5] definirá a existência de desenvolvimento atrelada a qualquer atividade. De forma mais contundente, Sachs (2004, p.117) afirma que o desenvolvimento deve compatibilizar duas vertentes:

- a) em nível econômico, trata-se de diversificar e complexificar as estruturas produtivas, logrando, ao mesmo tempo, incrementos significativos e contínuos da produtividade de trabalho, base do aumento do bem-estar;
- b) em nível social, deve-se ao contrário, promover a homogeneização da sociedade, reduzindo as distâncias sociais abismais que separam as diferentes camadas da população.

A teoria que ora se apresenta embasa a ideia de que, ainda que houvesse um crescimento econômico, só seria possível configurar uma situação de desenvolvimento se houvesse a preocupação com a qualidade de vida da população da região. Antagonicamente, o cenário que se extrai ao analisar os dados de produção de algodão colorido somados às entrevistas, retrata que não houve evolução sensível em relação à nenhuma das vertentes citadas pelo autor.

Nos discursos de artesãos e industriais têxteis de Campina Grande, percebe-se a ausência de efeitos positivos sensíveis, ao serem questionados sobre a sua percepção sobre desenvolvimento pós-concessão do selo:

Não. Aqui pra gente não houve mudança nenhuma. Na verdade esse selo é por conta da exportação, entendeu? Mas, desde que surgiu o algodão colorido a procura é bastante grande. Graças a Deus todos vêm procurar. Mas a respeito do selo, não tem nada a ver não. (artesã)  
É, efetivamente, não. De fama, sim. É aquele negócio: Ah, o algodão colorido da Paraíba. A gente chega nos eventos de IG que o INPI organiza e tem sempre ... mas assim vender mais por causa disso, isso aí não. Não. (representante indústria têxtil)

Ao passo que artesãos e industriais têxteis dizem que o selo não funcionou, as entidades de suporte dizem que ele inexistente na prática:

Efetivamente, não. Nenhuma. Na realidade não existe o selo. O selo existe como papel lá no INPI. A produção de algodão colorido é de 140 hectares... é irrisória, qual o efeito econômico que isso tem para economia de um Estado?" (representante de entidade 1)

Neste aspecto, é importante ressaltar que não basta a concessão de um selo para que o desenvolvimento ocorra. Fazendo uso das palavras de Krucken (2009) além de um clima empreendedor favorável, uma indicação geográfica bem-sucedida precisa da intenção, da capacidade coletiva de associação e trabalho em conjunto, somadas ao desenvolvimento de uma visão estratégica que agregue o uso racional de recursos e a condução das ações de forma sistêmica, que venha a estabelecer redes favoráveis ao desenvolvimento local.

Sendo assim, resta apenas a falta do planejamento estratégico para o cenário pós-concessão como a causa para a estagnação do selo, e, conseqüentemente, para a ausência de efeitos sensíveis ao desenvolvimento local. Desta forma, restou apenas à análise da evolução produtiva como indicador de que houve algum tipo de efeito. Considerando que não há registro oficial individualizado da produção de algodão colorido, tomou-se por base os dados estimados apresentados no relatório da CONAB é possível prever essa participação no cenário atual através da combinação dos dados do referido relatório com a tabela do IBGE de 2016:

Tabela 2 - Comparativo de Área, Produtividade e Produção - 2016

Tabela II									
ALGODÃO EM PLUMA									
COMPARATIVO DE ÁREA, PRODUTIVIDADE E PRODUÇÃO									
SAFRAS 2011/2012 E 2012/2013									
REGIÃO/UF	ÁREA (Em mil ha)			PRODUTIVIDADE (Em kg/ha)			PRODUÇÃO (Em mil t)		
	Safra 11/12 (a)	Safra 12/13 (b)	VAR. % (b/a)	Safra 11/12 (c)	Safra 12/13 (d)	VAR. % (d/c)	Safra 11/12 (e)	Safra 12/13 (f)	VAR. % (f/e)
<b>NORTE</b>	<b>7,8</b>	<b>6,0</b>	<b>(20,0)</b>	<b>1.131</b>	<b>1.330</b>	<b>17,8</b>	<b>8,6</b>	<b>8,0</b>	<b>(6,9)</b>
TO	7,5	6,0	(19,5)	1.131	1.330	17,8	8,5	8,0	(5,9)
<b>NORDESTE</b>	<b>480,4</b>	<b>307,3</b>	<b>(33,3)</b>	<b>1.176</b>	<b>1.690</b>	<b>23,3</b>	<b>841,8</b>	<b>445,8</b>	<b>(17,7)</b>
MA	18,0	16,7	(10,0)	1.550	1.403	(5,6)	20,8	24,4	(15,3)
PI	21,3	12,0	(43,6)	1.357	1.451	6,9	28,9	17,4	(39,6)
CE	1,3	1,3	-	60	299	331,7	0,1	0,3	200,0
RN	0,5	0,5	-	182	182	-	0,1	0,1	-
PB	0,2	0,2	-	37	266	618,9	-	0,1	-
PE	0,8	0,8	-	68	245	260,3	0,1	0,2	100,0
AL	0,2	0,2	-	105	112	6,7	-	-	-
BA	417,5	275,6	(34,0)	1.158	1.403	26,3	403,0	403,1	(18,6)
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>877,3</b>	<b>626,9</b>	<b>(28,6)</b>	<b>1.426</b>	<b>1.445</b>	<b>0,6</b>	<b>1.299,8</b>	<b>905,9</b>	<b>(28,1)</b>
MT	225,7	537,0	(26,0)	1.442	1.425	(1,2)	1.040,5	205,2	(26,9)
MS	62,0	39,7	(36,0)	1.365	1.548	13,4	84,6	61,4	(27,4)
GO	89,6	50,2	(44,0)	1.438	1.579	10,0	128,7	79,3	(38,4)
<b>SUDESTE</b>	<b>46,7</b>	<b>27,2</b>	<b>(41,8)</b>	<b>1.426</b>	<b>1.471</b>	<b>3,2</b>	<b>66,6</b>	<b>40,9</b>	<b>(38,9)</b>
MG	29,6	20,0	(32,4)	1.411	1.458	3,3	41,8	29,2	(30,1)
SP	17,1	7,2	(58,0)	1.451	1.505	3,7	24,8	10,8	(56,5)
<b>SUL</b>	<b>1,8</b>	<b>0,3</b>	<b>(80,0)</b>	<b>547</b>	<b>836</b>	<b>52,8</b>	<b>0,8</b>	<b>0,3</b>	<b>(62,5)</b>
PR	1,5	0,3	(80,0)	547	836	52,8	0,8	0,3	(62,5)
<b>NORTE/NORDESTE</b>	<b>467,9</b>	<b>313,3</b>	<b>(33,0)</b>	<b>1.176</b>	<b>1.448</b>	<b>23,1</b>	<b>599,1</b>	<b>483,6</b>	<b>(17,8)</b>
<b>CENTRO-SUL</b>	<b>926,6</b>	<b>654,4</b>	<b>(29,3)</b>	<b>1.434</b>	<b>1.448</b>	<b>0,8</b>	<b>1.327,2</b>	<b>946,2</b>	<b>(28,7)</b>
<b>BRASIL</b>	<b>1.393,4</b>	<b>967,7</b>	<b>(30,8)</b>	<b>1.347</b>	<b>1.448</b>	<b>7,3</b>	<b>1.877,3</b>	<b>1.399,8</b>	<b>(25,4)</b>

Fonte: CONAB - Levantamento Março/2013

Fonte: Relatório IBGE - 2016

No levantamento apresentado, a área plantada com algodão de forma generalizada era de 200 (duzentos) hectares em 2012 (ver tabela 2), dos quais se estima que 60 (sessenta) eram dedicados ao cultivo do algodão orgânico naturalmente colorido (ver gráfico 1).

Ao considerar os quantitativos atualizados apresentados pelo IBGE em 2017 (ver tabela 1), é possível constatar que a área plantada com o cultivo de algodão de forma geral diminuiu 11% (onze por cento) entre os anos de 2013 a 2016. Essa queda se apresenta ao tomar por referência o último dado disponível, apresentado no relatório da CONAB (gráfico 1) no ano de 2012, quando existiam no Estado aproximadamente 60 hectares plantados de algodão orgânico e naturalmente colorido. Entretanto, se considerarmos como referência o ápice do plantio, no ano de 2004 com 1814 hectares de área cultivada, percebe-se que essa queda foi muito mais drástica, e em 2012 atingiu aproximadamente 97% (noventa e sete por cento).

Após essa apresentação estimada de dados, conclui-se que o cenário de cultivo se retraiu após a concessão da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba, mas não em virtude dele. Esse contexto pode ter várias variáveis aplicadas: as mudanças climáticas drásticas ocorridas no período, a retirada dos incentivos governamentais à produção, a decepção com os valores comerciais na prática, tudo isso pode ter pesado na queda brusca de produção. No entanto, é importante destacar

que, em tendo havido um planejamento de forma sustentável para a concessão do Selo, essas variáveis haveriam de ser consideradas e o quadro previsto poderia ter sido alvo de ações de contingência, a fim de garantir a evolução da produção, ao contrário do que ocorreu na prática.

A constatação de que o algodão colorido trata-se de uma cultura modesta, poderia, a princípio, apresentar essa condição como uma das prováveis causas para a falta de êxito do seu selo de Indicação Geográfica. Entretanto, como bem coloca Chaddad (1996) a agregação de valor aos produtos é uma das soluções para incluir, de forma competitiva no mercado, regiões com baixa escala de produção. Nesse caso, as indicações geográficas seriam responsáveis por beneficiar a produção agrícola familiar e favorecer agricultores que produzam em escala reduzida e, em alguns casos, também as famílias rurais à margem do mercado.

Ao analisar a questão por esse prisma, percebe-se que a raridade de um produto não se apresenta como um defeito. A baixa oferta contra uma grande demanda, longe de ser um problema, apresenta-se como uma vantagem competitiva ao buscar exemplos como as trufas negras silvestres, as favas de baunilha de Madagascar, entre outros produtos que, em virtude de sua raridade, possuem altos valores no mercado.

No caso sob análise, a ausência de um projeto com maior abrangência de atores, quando da concepção da Indicação Geográfica, refletiu na ausência de efetividade potencial do selo como agregador de valor. Os artesãos, alheios ao processo antes, durante e depois da concessão, deixaram de cumprir o papel fundamental de difusores, relegando o selo a ser apenas um requisito necessária para exportação, atividade restrita a alguns empresários locais, que não gerou efeitos para a economia regional em nenhuma escala.

Ao realizar a análise do discurso dos artesãos sobre a mesma temática, considerando que estes não só ficaram à margem do processo de requerimento da indicação geográfica, como também não foram incluídos como destinatários de informações específicas para a adesão ao seu uso posterior à concessão, é possível compreender o alcance da falta de participação na construção no sistema gestor da IG.

Ao serem questionados sobre a existência da IG e os efeitos desta frente à sua atividade, percebe-se a completa falta de informação dos artesãos sobre o que é o selo:

“A gente não tem informação diretamente assim do selo, a gente só sabe que eles receberam o selo para exportar pra fora, que hoje vários países já estão recebendo o nosso algodão” (artesão)

“Esse selo é emitido pela Embrapa de Campina Grande para quem trabalha com algodão colorido. Esse selo dá o certificado que o algodão colorido realmente ele é produzido sem a questão do agrotóxico, ele é produzido totalmente natural, sem nenhum produto químico, orgânico.” (artesã)

Diante dos fragmentos apresentados, percebe-se que não houve esclarecimento sobre a finalidade do selo, nem sobre a titularidade coletiva do mesmo para esse público. Considerando que o objeto da proteção são os têxteis de algodão naturalmente colorido, e que o artesanato é uma forma de produção de têxteis, percebe-se que essa realidade vai de encontro a um dos princípios da Indicação Geográfica, conforme destacam Oliveira e Santos (2013, p. 74):

A titularidade da IG é coletiva, ou seja, todos os produtores ou prestadores de serviços que estejam na área demarcada que explorem o produto ou serviço objeto da certificação detêm o direito de solicitar registro de indicação geográfica no órgão competente. Para isso, far-se-á necessário, a organização dos produtores ou prestadores de serviços, por meio de uma pessoa jurídica que os representará, ou seja, uma associação ou cooperativa.

Em todo o material que compõe o processo de Indicação de Procedência do Algodão Colorido da Paraíba, a coletividade referenciada são as empresas produtoras de confecções em algodão colorido. O manual de normas e especificações de produtos (2011 - p.03) que contém os parâmetros para adesão ao uso do selo, traz em sua conceituação a amplitude dos destinatários da Indicação de Procedência:

Este Manual de Normas é um instrumento que se destina a regulamentar e dá AS EMPRESAS PRODUTORAS DE ARTIGOS EM ALGODÃO COLORIDO, Cooperados, faccionistas, instituições, ao sistema e a atividade, de uma forma geral, orientações e servir como guia para os agentes integrantes do processo, seja na condição de executores ou na condição de clientes, fornecedores e, ou usuários.

Diante desse elenco apresentado nas próprias normas internas da gestão da Indicação Geográfica, e reforçando a compreensão defendida no capítulo anterior deste trabalho, entende-se que os artesãos deveriam incluir-se no processo, uma vez que a normatização é destinada à atividade têxtil de uma forma geral, e eles, ainda que não sejam formalizados, possuem a legitimidade para fazer uso do selo, dentro do conceito da titularidade coletiva, reafirmado agora por Kakuta (2009, p 32):

O bem imaterial é propriedade coletiva inseparável do território de produção, do qual os produtores são usuários. Este direito de uso é comparável ao direito de exploração de uma patente, com a diferença de que nas Indicações Geográficas o direito de uso é monopólio dos produtores do respectivo território, sem limitações de utilização, enquanto persistirem os fatores técnicos naturais e humanos que lhe deram origem.

Havendo sido considerado como norte nesse contexto o grau de satisfação das necessidades humanas (FURTADO, 1980), de todos os envolvidos na cadeia produtiva não se haveria perdido o sentido da titularidade coletiva. O ânimo em conduzir um selo que retrata um simbolismo cultural inicia-se a partir do momento em que o todo se faz representado e alimenta o desejo de difundir esse novo valor agregado ao produto.

Esse tipo de comportamento, que inexistente em relação ao algodão colorido da Paraíba, é facilmente identificado no sistema de gerenciamento de IG's que obtiveram êxito, à exemplo dos Vinhos do Vale dos Vinhedos. Nesse caso, o primeiro diferencial que se observa é o livre acesso aos dados relativos à IG: os produtos certificados, manuais, conselhos, relatórios, entre outros documentos que demonstram o caráter coletivo dos selos sob sua gestão todos compilados no endereço virtual da Aprovale.<sup>1</sup>

Sendo realizada uma ancoragem no pensamento de Sachs (1993), em seus escritos sobre as dimensões sustentáveis do desenvolvimento, percebe-se que no caso da IG do Algodão Colorido da Paraíba, entre as cinco dimensões definidas por ele que seriam as sustentabilidades social, econômica, ecológica, espacial e cultural, só é possível identificar a ecológica, pela própria natureza do produto e a espacial uma vez que a delimitação geográfica abrangeu [JCM18] todo o território do Estado.

As demais não são identificadas na concepção do selo: o acesso universal da coletividade produtora representaria, em tese, a sustentabilidade social e cultural, ao considerar o vínculo histórico dos artesãos com a produção de têxteis, e seria ainda, um indicativo de uma sustentabilidade econômica, ao agregar valor ao produto comercializado de forma tão presente no Estado.

## 7.2 PERCEPÇÃO QUANTO À RELAÇÃO ENTRE O ALGODÃO COLORIDO E O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

Conforme foi explicitado no capítulo anterior, ao realizar a análise da

---

<sup>1</sup> [www.valedosvinhedos.com.br](http://www.valedosvinhedos.com.br)

documentação que compunha o processo de requerimento da indicação geográfica, identificou-se que o embasamento do pedido foi feito tomando por base a relação histórica existente entre a região e o algodão da espécie branca, apresentando, ao final, o algodão colorido como um híbrido cultural. Interpretar como foi compreendida essa relação da IG com o patrimônio cultural imaterial da região pelos atores, foi possível através da análise dos discursos, de forma que foi possível depreender que, também para os atores, a representatividade cultural do algodão colorido para a região foi e ainda está sendo construída.

Os fragmentos atestam essa percepção de forma clara:

Acho que hoje o algodão colorido virou sinônimo de Paraíba. Isso aí se deve a nossa atuação. Quando a gente começou a plantar, isso no ano de 2000, nós pedimos uma consultoria. Quando o consultor chegou aqui, não tinha nenhuma identidade da Paraíba. E o argumento que nós tínhamos era de que o algodão colorido poderia ser a nossa marca, como é hoje. Então, isso aí se deve a essa argumentação nossa. Então isso eu tenho certeza que foi atuação nossa... tanto que hoje você chega num salão do artesanato e metade do salão é algodão colorido. Mas a identidade cultural está começando a ser criada agora. Na verdade, ele é um produto comercial que, a bem da verdade, de 2011 para cá ele começou a apresentar essa característica cultural paraibana, a partir da agregação da renda ao produto em si. Então, nesse sentido, ele começou a ter algum papel na formação de uma imagem. (Representante indústria têxtil)

Neste fragmento, o entrevistado afirma que a criação da representatividade foi uma iniciativa do coletivo, mas que só agora essa identidade cultural está sendo consolidada. Esse pensamento é compartilhado pelos representantes da EMBRAPA e SEBRAE:

Toda essa confusão de 1999 para cá conseguiu fazer esse produto aparecer como uma imagem paraibana, mas tudo isso com o apoio da ABITE junto com o SEBRAE que incentivaram o uso da renda com o fio do algodão colorido. Então, eu entendo que está em processo de criação de identidade. Os produtos anteriores, aquelas camisetas e peças que outras empresas comercializam nas feiras e centros de artesanato, dizer que essas peças são a representatividade da cultura paraibana, isso é uma falácia. São roupas horríveis, até pega mal você dizer que aquele produto é paraibano. Não tem diferença para os produtos de alta escala produtiva feitos em Santa Cruz, Sergipe ou Bahia. Esses produtos novos possuem outro apelo: o artesanato manual juntamente com o orgânico. (representante Embrapa)

No início do projeto realizamos uma pesquisa, antes do processo da IG e a notoriedade do algodão colorido é conhecida no mundo todo. E quando se fala em algodão colorido as pessoas já pensam em Paraíba, já criou esse vínculo. (representante Sebrae/CG)

A ideia transmitida pelos fragmentos retrata a concepção entrevistados que, à sua maneira, descrevem a identidade cultural entre o algodão colorido e a região como um híbrido (CANCLINI, 2003). Ao apresentar a hibridação como uma das formas de reação ao fenômeno da homogeneização realizado pela globalização, Canclini (2003, p.22) descreve as características desse processo:

Frequentemente a hibridação surge da criatividade individual e coletiva. Não só nas artes, mas também na vida cotidiana e no desenvolvimento tecnológico. Busca-se reconverter um patrimônio (uma fábrica, uma capacitação profissional, um conjunto de saberes e técnicas) para reinseri-lo em novas condições de produção e mercado.

Neste fragmento o processo descrito pelo autor descreve a construção realizada em torno do algodão colorido: o embasamento tradicional oferecido pelo algodão branco é reconvertido e apresenta esse novo produto, recente, mas que busca apresentar o apelo da vinculação histórico-cultural fazendo uma conexão com a espécie branca. Essa compreensão serve para atender ao questionamento contido no objetivo específico que trata sobre a representação do patrimônio cultural diante da IG do algodão colorido da Paraíba: entende-se que não há representatividade desse patrimônio ao considerar que não foram identificados seus elementos. Entretanto, restou claro tratar-se de um processo de hibridação cultural, onde a mescla de história e tradicionalismo do algodão branco proporcionou uma ancoragem ao novo tipo de algodão que se pretendia certificar.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Indicações Geográficas apresentam-se como uma ferramenta legal de proteção e agregação de valor a produtos que possuam características singulares em razão da região na qual são produzidos. Subdivide-se em Denominação de Origem, quando a singularidade se dá em razão de fatores geográficos tais como clima e relevo; e Indicação de Procedência quando ocorre em razão das características da população produtora regional, suas tradições produtivas e modos de fazer que tornam aquele produto final distinto dos demais.

O fator cultural é uma das características mais marcantes da modalidade Indicação de Procedência, a forma de buscar em um produto o simbolismo e os traços da identidade de um povo. Sendo essa a modalidade de Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba, o objetivo geral da presente pesquisa foi compreender as relações entre a concessão da indicação geográfica do Algodão Colorido da Paraíba, o patrimônio cultural imaterial e seus efeitos sobre o desenvolvimento regional, considerando tratar-se de um produto relativamente jovem quando analisado sobre o prisma da vinculação histórico-cultural.

A pesquisa realizada no município de Campina Grande buscou alcançar os atores envolvidos na cadeia produtiva dos têxteis de algodão colorido e ainda os envolvidos no processo de requerimento da IG, objetivando analisar não apenas o processo de aquisição da Indicação Geográfica, como também o discurso dos agentes a propósito da Indicação Geográfica do Algodão Colorido e sua relação com o patrimônio cultural imaterial da região e interpretar os efeitos da Indicação Geográfica do Algodão Colorido sobre o desenvolvimento regional como os atores envolvidos no processo de concessão mencionada narram.

Ao analisar o processo de aquisição da Indicação Geográfica do Algodão Colorido da Paraíba, através da documentação apresentada ao INPI, destaca-se o fato de que a carga histórico-cultural é vinculada ao algodão da espécie branca. Considerando a relação passada existente entre a região com essa espécie de algodão, apresenta-se o embasamento para a representatividade cultural do produto, requisito para a concessão da IG. Diante disto, o algodão colorido surge como um híbrido cultural, quando passa a ser apresentado como uma nova forma do produto, sem perder a carga de identidade construída por sua espécie branca.

Outro ponto a se considerar é o fato de que ao determinar a titularidade

coletiva do selo, os gestores do projeto de Indicação Geográfica não incluíram os artesãos. Legítimos representantes da cultura popular regional, os artesãos poderiam contribuir para agregar o simbolismo necessário ao algodão do tipo colorido. Essa inclusão, além de universalizar o acesso da coletividade produtora ao selo, possibilitaria a solidificação dessa identidade que foi construída com auxílio de peças publicitárias, mas que não encontra respaldo na cultura regional.

Diante deste contexto, o que se conclui é que ao planejar a estrutura que cercaria o selo de Indicação Geográfica, não se anteviu o cenário pós-concessão, nem houve a inclusão de peças-chave como os artesãos como forma de viabilizar a universalidade do acesso ao selo por parte de todos os envolvidos. Essa falha de concepção se reflete no discurso dos agentes quando questionados sobre a relação do produto com o patrimônio cultural imaterial da região e, principalmente, sobre os efeitos percebidos após a concessão.

No tocante à representação cultural do Algodão Colorido para a região, o discurso foi ao coeso ao afirmar que essa representação cultural foi uma construção. A identidade que se considerou como base foi a que existia em relação ao algodão branco e apresentou-se uma hibridação cultural em relação ao algodão da espécie colorida. Em alguns pontos, inclusive, há a afirmação de que essa construção só está se efetivando nos últimos anos, através da junção do algodão colorido com as rendas do cariri, quando estaria sendo concebido um produto com carga de identidade capaz de justificar um selo de Indicação Geográfica.

Quando se parte para a percepção de desenvolvimento pós-concessão do selo, os discursos são, assim como os demais, uniformes ao afirmar que não houve efeitos positivos ou negativos em razão da existência da Indicação Geográfica. Ressalte-se que neste momento o que se questionou foi a percepção de efeitos em razão do selo, e não em razão da viabilização do algodão colorido. Mais uma vez reforça-se a tese de que a falha na concepção da estrutura necessária, na acessibilidade, e todas as outras questões práticas relacionadas à uma realidade produtiva certificada, influenciaram para que não se atingisse a repercussão esperada do selo que, teoricamente, agregaria valor e seria um impulso dentro da cadeia produtiva.

Sobre esta temática, faz-se necessário um destaque à dificuldade em acessar dados estatísticos sobre a produção de algodão colorido no Estado. Um produto que, teoricamente, representa a cultura local e que tem presença marcante em redutos de

artesanato, não é protagonista de estatísticas produtivas, ou se o é, não está acessível ao público da forma que se espera.

Esta característica conflita com a titularidade coletiva da Indicação Geográfica, e, dificulta, por exemplo, a compreensão da origem das malhas de algodão colorido utilizadas pelos inúmeros artesãos do Estado, principalmente quando o único referencial disponível aponta apenas para uma redução drástica da área plantada, sem maiores informações sobre incremento ou queda de produção de pluma.

Entretanto, é essencial destacar que, ainda que estivessem acessíveis dados que comprovassem a queda produtiva, esse dado não seria um atesto da decadência do produto. São fartos os exemplos de produtos com baixa produção e alto valor agregado em razão dessa baixa oferta, devendo, pois, esse cenário específico do algodão colorido ser analisado de forma contextualizada, considerando todas as variáveis, através de um estudo direcionado, objeto de futuras pesquisas.

O comitê gestor do selo de Indicação Geográfica tem todas as condições de realizar os ajustes necessários para que a titularidade coletiva seja plena e a IG possa cumprir o papel que lhe é assignado. Essa realidade encontrada durante as atividades de pesquisa não é imutável. O selo não tem validade, o que possibilita que os agentes envolvidos repensem e implantem uma estrutura viável e sustentável, a fim de garantir que o produto certificado atinja todos os potenciais patamares que tem condições de atingir. Dessa forma, as possibilidades de êxito seriam ampliadas e todo o investimento feito na Indicação Geográfica estaria justificada diante de novas possibilidades de desenvolvimento para a região produtora.

## REFERÊNCIAS

- ANTUNES, M. de A. **Do crescimento econômico ao desenvolvimento humano em tempos de globalização**. Revista Lusófona de ciências sociais, Lisboa, n. 1, p. 73-83, 2004.
- BARBOSA, Denis Borges. **Uma Introdução à Propriedade Intelectual**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2ª Edição, 2003, p.916.
- BASILIO, Astier - **Especial Campina** - A União – João Pessoa – 2010. Disponível em: <http://revistacafeicultura.com.br/index.php?tipo=ler&mat=26920&especial---a-historia-de-campina-grande-pb.html> Acessado em 12/08/2016
- BELTRÃO, Napoleão Esberard de Macedo; CARVALHO, Luiz Paulo de. **Algodão Colorido no Brasil, e em Particular no Nordeste e no Estado da Paraíba**, Embrapa Algodão. Documentos, 128. Campina Grande, 2004.
- BOISER, S. **Desenvolvimento**. In: SIEDENBERG, D. R. (Coord.). Dicionário de desenvolvimento regional. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2006.
- BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Instrução Normativa n. 25 de 21 de agosto de 2013. Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas**. Disponível em: [http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao\\_normativa\\_25\\_indicacoes\\_geograficas\[2\].pdf](http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao_normativa_25_indicacoes_geograficas[2].pdf). Acesso em: 03 de junho de 2015.
- BRASIL. Palácio do Planalto. **Decreto nº5.753 de 12 de abril de 2006. Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm). Acesso em 06 de janeiro de 2016.
- BRASILEIRO, Maria Dilma Simões. **Pluralidade metodológica: um diálogo entre o qualitativo e o quantitativo nas ciências sociais**. In: DINIZ, Ariosvaldo da Silva; BRASILEIRO, Maria Dilma Simões; LATIESA, Margarita. Cartografias das novas investigações em sociologia. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2005. p. 157-174.
- CANCLINI, N. G. **Culturas Híbridas: Estratégias para entrar e sair da modernidade**. Editora da Universidade de São Paulo, 4ª Ed., 2004.
- CANCLINI, N. G., **Diferentes, desiguais e desconectados: mapas da interculturalidade**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011.
- CHADDAD, F. R. **Denominações de origem controlada: uma alternativa de adição de valor no agribusiness**. 1996. 106 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP

DUPIN, L. C. de O. Diretoria de contratos e indicações geográficas: coordenadoria geral de indicações geográficas e registros: coordenação de fomento de indicação geográfica. **Curso sobre Indicações Geográficas**, Rio de Janeiro: INPI, 2011. Disponível em:

[http://www.tecpar.br/appi/Basico\\_NITs/Basico\\_2011/IndicacoesGeograficas.pdf](http://www.tecpar.br/appi/Basico_NITs/Basico_2011/IndicacoesGeograficas.pdf)

Acesso em: 26 de setembro de 2014.

ENRÍQUEZ, Maria Amélia. **Trajetórias do desenvolvimento: da ilusão do crescimento ao imperativo da sustentabilidade**. Rio de Janeiro, Garamond. 2010.

FILHO, Paulo Fernando de M. B. Cavalcanti; MOUTINHO, Lúcia Maria Góes. **Cooperação Institucional como Estratégia Inovativa: O Caso do APL de Confeções em Campina Grande (PB)\***. Revista Economia Contemporânea, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 475-507, set./dez. 2007. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rec/v11n3/04.pdf>. Acesso em 18 de agosto de 2016.

FLORES, Murilo. **A identidade cultural do território como base de estratégias de desenvolvimento: uma visão do estado da arte**. Contribuição para o Projeto Desenvolvimento Territorial Rural a partir de Serviços e Produtos com Identidade - RIMISP, n. 64, 2006. Disponível em:

[http://indicadores.fecam.org.br/uploads/28/arquivos/4069\\_FLORES\\_M\\_Identidade\\_Territorial\\_como\\_Base\\_as\\_Estrategias\\_Developolvimento.pdf](http://indicadores.fecam.org.br/uploads/28/arquivos/4069_FLORES_M_Identidade_Territorial_como_Base_as_Estrategias_Developolvimento.pdf). Acesso em: 02 junho 2015.

FRÓES, Carlos Henrique. **A Proteção das Indicações Geográficas no Brasil**. Revista da ABPI n.º 56, Jan/Fev 2002, p. 66.

GEBRIM, Sophia; MUNIZ, Laila. **Últimas Notícias: marcas de qualidade garantem sucesso de produtos agrícolas**. Portal Dia de Campo Disponível em:

["http://www.diadecampo.com.br/zpublisher/materias/Materia.asp?id=21764&secao=Noticias&rated=true"](http://www.diadecampo.com.br/zpublisher/materias/Materia.asp?id=21764&secao=Noticias&rated=true) Acesso em: 29 de setembro de 2014

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 10a ed. Rio de Janeiro: 2005.

LEFÈVRE, F.; LEFÈVRE, A. M. C. **O discurso do sujeito coletivo: um novo enfoque em pesquisa qualitativa (desdobramentos)**. 2. ed. Caxias do Sul: EDUSC, 2005.

LEFÈVRE, F.; LEFÈVRE, A. M. C.; MARQUES, M. C. C. **Discurso do sujeito coletivo, complexidade e auto-organização**. Ciência e saúde coletiva, Rio de Janeiro, v.14, n.4, p. 1193-1204, 2009

MORESI, E. A. D. (Org.). **Manual de metodologia da pesquisa**. Brasília: UCB, 2003.

OLIVEIRA, Maria José Silva; RODRIGUES, José Edmilson (Orgs.). **Memorial FIEP: Seis décadas de ações transformadoras**. Gráfica Marcone. Campina Grande, 2009

OLIVEIRA, R. S. ; SANTOS, N. . **A indicação geográfica como estratégia de internacionalização do café do cerrado mineiro**. In: ASSAFIM, João Marcelo de Lima e MORO, Maitê Cecília Fabbri. (Org.). Propriedade intelectual. 1ed. Florianópolis: FUNJAB, 2013, v. 1, p. 71-93

PICCIOTTO, Gabriela; SHEWCHENKO, Marília Carvalho. **Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Algodão Colorido - Campina Grande**. Projeto Conexão Local - Ano II - Tutora: Ideli Domingues - Fundação Getúlio Vargas - 2006

RODRIGUES, Donizete. **Património Cultural, Memória social e Identidade: uma abordagem antropológica**. UBI Museum, número 01, Revista Online do Museu de Lanifícios da Universidade da Beira Interior, 2012 – Portugal

RODRÍGUEZ, Octavio. **La agenda del desarrollo**. Repensar la teoría del desarrollo en un contexto de globalización. Homenaje a Celso Furtado. Vidal, Gregorio; Guillén R., Arturo (comp). 2007

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: incluyente, sustentável e sustentado**. Garamond, Rio de Janeiro, 2004.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Modernidade, identidade e cultura de fronteiras**. Tempo Social – Revista Social, USP, 1994.

SEIBEL, Felipe. **Como as certificações que asseguram a procedência da matéria-prima utilizada na produção podem agregar valor aos produtos**. Portal Exame Disponível em: <http://exame.abril.com.br/revista-exame/edicoes/0869/noticias/a-diferenca-esta-na-origem-m0082214> Acesso em: 03 de março de 2016.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade/Amartya Sen**; Tradução: Laura Teixeira Motta, revisão técnica Ricardo Doninelli Mendes São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

VELLOSO, C. Q. et al. **Identificação dos produtos potenciais e organização dos produtores**. In: PIMENTEL, L. O. et al. (Org). Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio: Módulo II, indicação geográfica. 4.ed. Brasília: MAPA, Florianópolis: FUNJAB, 2014.